SALVADOR • BAHIA • QUINTA-FEIRA,
23 DE MAIO DE 2019
ANO XXXIII | N º 7.374

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

SUMÁRIO

EXECUTIVO 2
DECRETOS FINANCEIROS 2
DECRETOS SIMPLES 2
GABINETE DO PREFEITO - GABP 3
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ 3
CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT 5
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE 6
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED 7
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SECOM 7
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO - SEDUR 8
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB 8
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR 8
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP 9
GUARDA CIVIL MUNICIPAL - GCM 9

LICITAÇÕES 10
GABINETE DO PREFEITO - GABP 10
CASA CIVIL - CC 10
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ 10
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE 10
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS 11
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT 11
EMPRESA SALVADOR TURISMO - SALTUR 11
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB 11
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN 12
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO SALVADOR - DESAL 12

CONTRATOS 12
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE 12
COMPANHIA DE GOVERNANÇA ELETRÔNICA DO SALVADOR - COGEL 12
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS 12
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT 12
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM 12
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB 13
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR 13
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA 14
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP 14

CONVÊNIOS 14
GABINETE DO PREFEITO - GABP 14
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED 14

EDITAIS 15
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS 15
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA - SEMPRE 15
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT 15
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM 15
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP 24

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EXECUTIVO

DECRETOS FINANCEIROS

DECRETO Nº 31.055 de 22 de maio de 2019

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o § único do artigo 32 da Lei nº 9.378, de 23 de julho de 2018, art. 19 do Decreto nº 25.785, de 06 de janeiro de 2015 e Decreto nº 30.751, de 11 de janeiro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2019, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 22 de maio de 2019

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO

Prefeito

KAIO VINICIUS MORAES LEAL

Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS

Secretário Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO

Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 31.055/2019

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
441010-FME	12.361.0001.239800	3.3.90.39	2.1.01	1.219.640,00	
	12.361.0001.239800	3.3.90.39	2.1.00		1.219.640,00
SUB-TOTAL				**1.219.640,00**	**1.219.640,00**
TOTAL GERAL				**1.219.640,00**	**1.219.640,00**

DECRETOS SIMPLES

DECRETOS de 22 de maio de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Considerar nomeado, desde 02/05/2019, **HEITOR CONCEIÇÃO OLIVEIRA NETO,** para exercer o cargo em comissão de Gestor de Núcleo II, Grau 54, do Núcleo de Tecnologia da Informação, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas e exonerar, a pedido, do mesmo cargo, FERNANDO CARVALHO SANTOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito o Decreto s/nº de 21/05/2019, publicado no DOM de 22/05/2019, referente a nomeação de **DJAVAN LUIZ REIS SANTOS SOUZA**.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Exonerar, **LUANA SANTOS ALENCAR RODRIGUES,** do cargo em comissão de Coordenador II, da Coordenadoria de Gestão de Projetos - Unidade de Políticas Públicas para Pessoas com Deficiência - Gabinete do Prefeito, considerando a extinção do referido cargo, em face da Lei nº 9.444/2019 de 12/04/2019, publicada no DOM de 13 a 15/04/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Exonerar, **RONALDO FRAGA DE OLIVEIRA LOPES FILHO,** do cargo em comissão de Coordenador II, da Coordenadoria de Articulação Interinstitucional - Gabinete do Prefeito, considerando a extinção do referido cargo, em face da Lei nº 9.444/2019 de 12/04/2019, publicada no DOM de 13 a 15/04/2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 22 de maio de 2019.

GABINETE DO PREFEITO - GABP

DESPACHOS FINAIS DA COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

Delegação de Competência Decreto nº 7047/84

LICENÇA ESPECIAL DEFERIDO

PROCESSO	REQUERENTE	QUINQUÊNIO
985/2019	RONALDO DOS SANTOS	5º

Salvador, 22 de maio de 2019.

MARINALVA VASCONCELOS
Coordenadora Administrativa

DESPACHOS FINAIS DA COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

Delegação de Competência Decreto nº 7047/84

LICENÇA ESPECIAL DEFERIDO

PROCESSO	REQUERENTE	QUINQUÊNIO
1031/2019	EDNA DOS SANTOS BRITTO	5º, 6º E 7º

Salvador, 22 de maio de 2019.

MARINALVA VASCONCELOS
Coordenadora Administrativa

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO

COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão da Primeira Instância, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	DANIEL CALIXTO TEIXEIRA
INSC. IMOBILIÁRIA	909.574-8
CPF/CNPJ	432.153.005-91
PROCESSO N.	17970/2018
NL	IPTU/TRSD/2018
FASE DE JULGAMENTO	1ª INSTÂNCIA
JULGADOR:	JORGE UBIRATAN DE ALMEIDA SILVA
E M E N T A	IPTU/TRSD/2018 - IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. - ACOLHO O PARECER DO SEMAP/CCD E DECIDO PELA IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO, RATIFICANDO O VALOR VENAL DE R$ 542.475,00 PARA O LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD/2018. O CONTRIBUINTE NÃO APRESENTOU PROVAS PARA SUSTENTAR A IMPUGNAÇÃO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, § 1º DO ART. 299-A E ARTIGOS 75 E 302 DO CTRMS/LEI 7.186/06, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES, IN/SEFAZ/DRM/01/2018.

CONTRIBUINTE	FCA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME
REPRESENTANTE LEGAL	SÉRGIO COUTO ADVOGADOS ASSOCIADOS
CGA	310.070/001-64
CNPJ	10.556.138/0001-25
PROCESSO N.	42592/2013
NFL	707.2013
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA - SEJUL
JULGADOR (A):	MÁRCIO ANTÔNIO TEIXEIRA ROCHA
E M E N T A	ISS. DIFERENÇA NO RECOLHIMENTO DO IMPOSTO. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. DESISTÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO POR TER ADERIDO AO PROGRAMA DE PARCELAMENTO INCENTIVADO (PPI). MANUTENÇÃO DO LANÇAMENTO ORIGINAL COM BASE NOS ARTIGOS 104, 105 E 106 DA LEI N.º 7.186/2006 E DECRETO N.º 17.671/2007. AUSÊNCIA DE PREVISÃO NO CTRMS PARA ACATAMENTO DAS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO.

Salvador, 21 de maio de 2019.

MARCOS PEREIRA BASTOS
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão da Primeira Instância, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	DENIVALDO ALVES DOS SANTOS
INSC. IMOBILIÁRIA	720.797-2
CPF/CNPJ	965.838.005-00
PROCESSO N.	2898/2018
NL	IPTU/TRSD/2018
FASE DE JULGAMENTO	1ª INSTÂNCIA
JULGADOR:	JORGE UBIRATAN DE ALMEIDA SILVA
E M E N T A	IPTU/TRSD/2018 - IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. - JULGO A IMPUGNAÇÃO IMPROCEDENTE, RATIFICANDO O VALOR VENAL DE R$ 100.226,74 PARA O LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD/2018. O CONTRIBUINTE NÃO APRESENTOU ARGUMENTOS E PROVAS PARA SUSTENTAR A IMPUGNAÇÃO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, § 1º DO ART. 299-A E ARTIGOS 75 E 302 DO CTRMS/LEI 7.186/06.

CONTRIBUINTE	ARLINDA MARTINS DE SANTANA
INSC. IMOBILIÁRIA	869.487-7
CPF/CNPJ	371.394.605-15
PROCESSO N.	3577/2017
REPRESENTANTE LEGAL	IRACI SANTANA LOPES - CPF 183.338.185-87
NL	IPTU/TRSD/2017
FASE DE JULGAMENTO	1ª INSTÂNCIA
JULGADOR:	JORGE UBIRATAN DE ALMEIDA SILVA
E M E N T A	IPTU/TRSD/2017 - IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. - JULGO A IMPUGNAÇÃO IMPROCEDENTE, RATIFICANDO O VALOR VENAL DE R$ 115.699,60 PARA O LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD/2017. A CONTRIBUINTE NÃO APRESENTOU PROVAS PARA A SUSTENTAÇÃO DO PLEITO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, § 1º DO ART. 299-A E ARTIGOS 75 E 302 DO CTRMS/LEI 7.186/06, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CONTRIBUINTE	STALO PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA ME
INSC. IMOBILIÁRIA	512.946-0
CPF/CNPJ	13.888.268/0001-53
PROCESSO N.	4512/2018
NL	IPTU/TRSD/2018
FASE DE JULGAMENTO	1ª INSTÂNCIA
JULGADOR:	JORGE UBIRATAN DE ALMEIDA SILVA
E M E N T A	IPTU/TRSD/2018 - IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. - JULGO A IMPUGNAÇÃO IMPROCEDENTE, RATIFICANDO O VALOR VENAL DE R$ 217.640,50 PARA O LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD/2018. O CONTRIBUINTE NÃO APRESENTOU ARGUMENTOS E PROVAS PARA SUSTENTAR A IMPUGNAÇÃO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, § 1º DO ART. 299-A E ARTIGOS 75 E 302 DO CTRMS/LEI 7.186/06, INCISO VII, ART. 5º, IN/SEFAZ/DRM/01/2018.

Salvador, 21 de maio de 2019.

MARCOS PEREIRA BASTOS
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO

COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão da Primeira Instância, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	HALLEY JOSÉ SPÍNOLA
REQUERENTE	O MESMO
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	524325-4
CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE	200.060.120-00
PROCESSO Nº.	4888/2018
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2018
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR:	MARIA CRISTINA QUEIROZ MELLO DA SILVEIRA
E M E N T A	IPTU/TRSD 2018 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL CALCULADO PARA O LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2018 IGUAL A R$ 192.725,16 EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD/SEFAZ. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69, 296, 301 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

CONTRIBUNTE	BLMP CONSTR E EMPREEND IMOBILIARIOS LTDA.
REQUERENTE	BLMP CONSTR E EMPREEND IMOBILIARIOS LTDA.
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	734388-4
CNPJ DO CONTRIBUINTE	04.022.735/0002-58
PROCESSO Nº.	6159/2018
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2018
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	ANA MARIA LÔBO DE OLIVEIRA
EMENTA	IPTU/TRSD 2018 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO, DESTITUÍDA DE DOCUMENTOS E PROVAS PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DO REQUERENTE - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL CALCULADO PARA O LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2018 IGUAL A R$ 829.636,67, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 21 de maio de 2019.

MARCOS PEREIRA BASTOS
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO

COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão da Primeira Instância, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	CONSUELO MARIA ROSAS OLIVEIRA
REQUERENTE	A MESMA
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	180458-8
CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE	001.105.585-53
PROCESSO Nº.	8367/2017
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2017
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR:	MARIA CRISTINA QUEIROZ MELLO DA SILVEIRA
E M E N T A	IPTU/TRSD 2017 - IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - REVISÃO DO VALOR VENAL- IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. MANTÉM-SE DO VALOR VENAL CONSTANTE DO CADASTRO DA SEFAZ - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2017 EM R$ 972.632,40 TUDO EM CONFORMIDADE COM O AMPARO LEGAL NAS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NOS ARTIGOS 65, 66, 68, 69 E 302, INCISO V, 299-A, § 1º, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CONTRIBUINTE	SOLANGE SOUZA SOUTO ALMEIDA
REQUERENTE	A MESMA
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	184708-6
CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE	076.591.485-91
PROCESSO Nº.	3473/2018
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2018
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR:	MARIA CRISTINA QUEIROZ MELLO DA SILVEIRA
E M E N T A	IPTU/TRSD 2018 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL CALCULADO PARA O LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2018 IGUAL A R$ 738.034,92 EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD/SEFAZ. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69, 296, 301 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CONTRIBUINTE	MARIAH DE MEIRELLES FONSECA
REQUERENTE	A MESMA
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	274098-2
CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE	125.829.725-68
PROCESSO Nº.	12691/2016
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2016
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR:	MARIA CRISTINA QUEIROZ MELLO DA SILVEIRA
E M E N T A	IPTU/TRSD/2016 - IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - REVISÃO DO VALOR VENAL - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL CONSTANTE DO CADASTRO DA SEFAZ - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2016, PARA R$ 498.533,86, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD, TUDO EM CONFORMIDADE COM O AMPARO LEGAL PREVISTO NOS ART. 68, INCISO III, 69 E 299-A, § 1º, TODOS DA LEI 7.186/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES / CTRMS.

Salvador, 21 de maio de 2019.

MARCOS PEREIRA BASTOS
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO

COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão da Primeira Instância, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	ISRAEL JOAQUIM DE ANDRADE JUNIOR
INSC. IMOBILIÁRIA	608.198-3
CPF/CNPJ	242.851.965-49
PROCESSO N.	8585/2017
NL	IPTU/TRSD/2017
FASE DE JULGAMENTO	1ª INSTÂNCIA
JULGADOR:	JORGE UBIRATAN DE ALMEIDA SILVA
E M E N T A	IPTU/TRSD/2017 - IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. - JULGO A IMPUGNAÇÃO IMPROCEDENTE, RATIFICANDO O VALOR VENAL DE R$ 4.622.979,32 PARA O LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD/2017. O CONTRIBUINTE NÃO APRESENTOU ARGUMENTOS E PROVAS PARA SUSTENTAR A IMPUGNAÇÃO, NEM MESMO O LAUDO DE AVALIAÇÃO, CONFORME DETERMINA A IN/SEFAZ/DRM/037/2016. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, § 1º DO ART. 299-A E ARTIGOS 75 E 302 DO CTRMS/LEI 7.186/06, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES, ALÍNEA "C", INCISO VII, DO ART. 5º, DA IN/SEFAZ/DRM/037/2016.

CONTRIBUINTE	MELONGENA PARTICIPAÇÕES LTDA
CPF/CNPJ	09.259.358/0001-08
INSCRIÇÃO	606.929-0
PROCESSO N.	8609/2017
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA - SEJUL
JULGADOR (A):	JORGE UBIRATAN DE ALMEIDA SILVA
E M E N T A	IPTU/TRSD/2017 - IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - A IMPUGNAÇÃO NÃO ESTÁ APTA A SER CONHECIDA POR NÃO PREENCHER OS REQUISITOS PREVISTOS PARA SUA INTERPOSIÇÃO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, INCISOS II E III, ART. 297-F, DA LEI 7.186/06 DO CTRMS. SEGUIMENTO DENEGADO.

CONTRIBUINTE	DEIVISON PINHEIRO DOS SANTOS
REPRESENTANTE LEGAL	ROBERTA DE FREITAS CAVALCANTI - CPF 784.653.466-34
INSC. IMOBILIÁRIA	753.074-9
CPF/CNPJ	021.807.725-48
ROCESSO N.	9092/2017
NL	IPTU/TRSD/2017
FASE DE JULGAMENTO	1ª INSTÂNCIA
JULGADOR:	JORGE UBIRATAN DE ALMEIDA SILVA
E M E N T A	IPTU/TRSD/2017 - IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. - DECIDO PELA IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO, RATIFICANDO O VALOR VENAL DE R$ 97.686,20 PARA O LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD/2017. O CONTRIBUINTE NÃO APRESENTOU PROVAS PARA A SUSTENTAÇÃO DO PLEITO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, § 1º DO ART. 299-A E ARTIGOS 75 E 302 DO CTRMS/LEI 7.186/06, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 21 de maio de 2019.

MARCOS PEREIRA BASTOS
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão da Primeira Instância, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	MARIAH DE MEIRELLES FONSECA
REQUERENTE	A MESMA
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	274444-9
CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE	125.829,725-68
PROCESSO Nº.	9479/2017
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2017
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR:	MARIA CRISTINA QUEIROZ MELLO DA SILVEIRA
E M E N T A	IPTU/TRSD/2017 - IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - REVISÃO DO VALOR VENAL - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. ALTERAÇÃO DO VALOR VENAL CONSTANTE DO CADASTRO DA SEFAZ - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2017, PARA R$ 1.107.086,40, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD, TUDO EM CONFORMIDADE COM O AMPARO LEGAL PREVISTO NOS ART. 68, INCISO III, 69 E 299-A, § 1º, TODOS DA LEI 7.186/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES / CTRMS.

CONTRIBUINTE	BAHIANA SISAL LTDA-ME
REQUERENTE	A MESMA
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	125117-1
CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE	15.114.796/0001-80
PROCESSO Nº.	12223/2017
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2017
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR:	MARIA CRISTINA QUEIROZ MELLO DA SILVEIRA
E M E N T A	IPTU/TRSD 2017 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - MANTENDO-SE O VALOR VENAL ORIGINAL CALCULADO PARA O LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2017 IGUAL A R$ 1.976.038,77, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD/ SEFAZ. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69 E 296, 301 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CONTRIBUINTE	EDUARDO PEREIRA SANTOS
REQUERENTE	O MESMO
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	172270-0
CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE	629.607.095-00
PROCESSO Nº.	4370/2018
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2018
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR:	MARIA CRISTINA QUEIROZ MELLO DA SILVEIRA
E M E N T A	IPTU/TRSD 2018 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL CALCULADO PARA O LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2018 IGUAL A R$ 113.681,42 EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD/ SEFAZ. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69, 296, 301 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 21 de maio de 2019.

MARCOS PEREIRA BASTOS
Chefe do Setor de Julgamento

REPRESENTAÇÃO FISCAL - REFIC
CONVITE

CONTRIBUINTE	MARIAH MEIRELLES FONSECA
REPRESENTANTE	MARCELO N. NOGUEIRA REIS (OAB/BA 9398)
PROCESSO Nº	20200//2015
DESPACHO CONVITE	CONVIDAMOS VOSSA SENHORIA PARA TOMAR CIÊNCIA E SE MANIFESTAR SOBRE AS DILIGÊNCIAS REALIZADAS NOS PROCESSOS ACIMA DISCRIMINADOS, NO PRAZO DE 5 (DIAS). INFORMAMOS QUE EVENTUAIS MANIFESTAÇÕES DEVERÃO SER PROTOCOLIZADAS NO SETOR DE PROTOCOLO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DE 8 ÀS 17H, EXCETO FERIADOS E DATAS EXTRAORDINÁRIAS, CONFORME CALENDÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR. RESSALTAMOS QUE CASO NÃO SEJA ATENDIDA A PRESENTE INTIMAÇÃO, O PROCESSO SERÁ JULGADO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA, CONFORME ART. 293-A, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI 7.186/2006, COM REDAÇÃO INTRODUZIDA PELA LEI 8.421/2013.

Salvador, 22 de maio de 2019.

MARIA AMALIA COELHO MIRANDA DE ALMEIDA
Chefe da Representação Fiscal

Conselho Municipal de Tributos - CMT

CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT

DESPACHO DENEGATÓRIO

INADMISSIBILIDADE DO RECURSO DE REVISÃO

CONTRIBUINTE/RECORRENTE	TOPMIX ENGENHARIA E TECNOLOGIA DE CONCRETO S/A
PROCESSO Nº	5042/2017
NFL Nº	19.2017
TRIBUTO	ISS
RECORRIDO	SEFAZ/ CMT
DESPACHO DENEGATÓRIO	INADMISSIBILIDADE DO RECURSO DE REVISÃO. O RECURSO DE REVISÃO INTERPOSTO PELO RECORRENTE, ATRAVÉS DE SEU REPRESENTANTE LEGALMENTE CONSTITUÍDO, FOI CONHECIDO POR SER TEMPESTIVO, PORÉM, INDEFERIDO, POR NÃO ATENDER AOS PRESSUPOSTOS ESTABELECIDOS NOS MOLDES DOS ARTIGOS 307 E 310, §§ 1º E 2º DA LEI Nº 7.186/2006. RECURSO DE REVISÃO CONHECIDO E INDEFERIDO.

INADMISSIBILIDADE DO RECURSO DE REVISÃO

CONTRIBUINTE/RECORRENTE	TOPMIX ENGENHARIA E TECNOLOGIA DE CONCRETO S/A
PROCESSO Nº	5040/2017
NFL Nº	18.2017
TRIBUTO	ISS
RECORRIDO	SEFAZ/ CMT
DESPACHO DENEGATÓRIO	INADMISSIBILIDADE DO RECURSO DE REVISÃO. O RECURSO DE REVISÃO INTERPOSTO PELO RECORRENTE, ATRAVÉS DE SEU REPRESENTANTE LEGALMENTE CONSTITUÍDO, FOI CONHECIDO POR SER TEMPESTIVO, PORÉM, INDEFERIDO, POR NÃO ATENDER AOS PRESSUPOSTOS ESTABELECIDOS NOS MOLDES DOS ARTIGOS 307 E 310, §§ 1º E 2º DA LEI Nº 7.186/2006. RECURSO DE REVISÃO CONHECIDO E INDEFERIDO.

Fica o contribuinte intimado a recolher o valor resultante da decisão da Câmara Julgadora, observando os descontos contidos no artigo 19 da Lei nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013, se aplicável.

Salvador, 22 de maio de 2019.

WELLINGTON DO CARMO CRUZ
Presidente do CMT

PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA

PAUTA PARA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 11/06/2019, ÀS 09:00:00 HS, NA RUA DO TIRA CHAPÉU, Nº 6, ED. N. SA. D´AJUDA - CENTRO, 1º ANDAR.

PROCESSO Nº: 136-2013
NOTIF. FISCAL DE LANÇAMENTO Nº: 4542 - 2012 - ISS
NOTIFICANTE (S): ALBERTO PEREIRA BRAGA E OUTROS
RECORRENTE: CASA DO AR ENGENHARIA LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
REPRESENTANTE LEGAL: MARIA DOS SANTOS
RELATOR: PEDRO LEONARDO SUMMERS CAYMMI

PROCESSO Nº: 39111-2015
NOTIF. FISCAL DE LANÇAMENTO Nº: 155 - 2015 - ISS
NOTIFICANTE (S): MARIA DE FATIMA MORAIS FERREIRA
RECORRENTE: LOPES & UNFRIED ADVOGADOS
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): JÚLIO TACIO ANDRADE LOPES DE OLIVEIRA
RELATORA: MARIA EDUARDA BORGES MESQUITA SPÍNOLA

DE ACORDO COM O DECRETO Nº 24.721/2014, QUE REGULAMENTA O FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS COM BASE NA LEI 7.186/2006, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI 8.421/2013, E O ARTIGO 38 DA PORTARIA Nº 02/2014, ALTERADO PELA PORTARIA Nº 092/2015, FICAM INTIMADOS OS CONTRIBUINTES E SEUS REPRESENTANTES CONSTITUIDOS PARA VISTAS AOS PROCESSOS NO PRAZO DE QUINZE DIAS.

Salvador, 22 de maio de 2019.

WELLINGTON DO CARMO CRUZ
Presidente do CMT

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA

PAUTA PARA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 18/06/2019, ÀS 09:00:00 HS, NA RUA DO TIRA CHAPÉU, Nº 6, ED. N. SA. D´AJUDA - CENTRO, 1º ANDAR.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 6247-2018 - IPTU
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº: 277.976-5
RECORRENTE: DAMRAK DO BRASIL PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO: MARCELO NEESER NOGUEIRA REIS E OUTROS
RELATORA: MARIA EDUARDA BORGES MESQUITA SPÍNOLA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 9526-2018 - IPTU
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº: 714.328-1
RECORRENTE: L & L PATRIMONIAL LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO: MARCELO NEESER NOGUEIRA REIS E OUTROS
RELATOR: NÊUZITON TÔRRES RAPADURA

DE ACORDO COM O DECRETO Nº 24.721/2014, QUE REGULAMENTA O FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS COM BASE NA LEI 7.186/2006, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI 8.421/2013, E O ARTIGO 38 DA PORTARIA Nº 02/2014, ALTERADO PELA PORTARIA Nº 092/2015, FICAM INTIMADOS OS CONTRIBUINTES E SEUS REPRESENTANTES CONSTITUIDOS PARA VISTAS AOS PROCESSOS NO PRAZO DE QUINZE DIAS.

Salvador, 22 de maio de 2019.

WELLINGTON DO CARMO CRUZ
Presidente do CMT

SEGUNDA CÂMARA JULGADORA

PAUTA PARA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 11/06/2019, ÀS 09:00:00 HS, NA RUA DO TIRA CHAPÉU, Nº 6, ED. N. SA. D´AJUDA - CENTRO, 1º ANDAR.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 13701-2016 - IPTU
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº: 274.396-5
RECORRENTE: DIHOL DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO E HOTELARIA LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO: MARCOS DE MEIRELLES FONSECA E OUTROS
RELATOR: PAULO CATHARINO GORDILHO FILHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 13772-2016 - IPTU
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº: 516.362-5
RECORRENTE: DIHOL DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO E HOTELARIA LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO: MARCOS DE MEIRELLES FONSECA E OUTROS
RELATOR: PAULO CATHARINO GORDILHO FILHO

DE ACORDO COM O DECRETO Nº 24.721/2014, QUE REGULAMENTA O FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS COM BASE NA LEI 7.186/2006, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI 8.421/2013, E O ARTIGO 38 DA PORTARIA Nº 02/2014, ALTERADO PELA PORTARIA Nº 092/2015, FICAM INTIMADOS OS CONTRIBUINTES E SEUS REPRESENTANTES CONSTITUIDOS PARA VISTAS AOS PROCESSOS NO PRAZO DE QUINZE DIAS.

Salvador, 22 de maio de 2019.

WELLINGTON DO CARMO CRUZ
Presidente do CMT

SEGUNDA CÂMARA JULGADORA

PAUTA PARA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 11/06/2019, ÀS 09:10:00 HS, NA RUA DO TIRA CHAPÉU, Nº 6, ED. N. SA. D´AJUDA - CENTRO, 1º ANDAR.

PROCESSO Nº: 41333-2016
NOTIF. FISCAL DE LANÇAMENTO Nº: 255 - 2016 - ISS
NOTIFICANTE (S): ANTONIO CARLOS DE FARIA
RECORRENTE: GDE B.I. CORRETORA DE SEGUROS LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): ERIC MARCEL ZANATA PETRY E OUTROS
RELATORA: GUACIRA LEDA SILVA DOS SANTOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 20235-2015 - IPTU
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº: 274.409-0
RECORRENTE: DIHOL DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO E HOTELARIA LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO: DILSON JATAHY FONSECA JUNIOR
RELATOR: PAULO CATHARINO GORDILHO FILHO

DE ACORDO COM O DECRETO Nº 24.721/2014, QUE REGULAMENTA O FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS COM BASE NA LEI 7.186/2006, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI 8.421/2013, E O ARTIGO 38 DA PORTARIA Nº 02/2014, ALTERADO PELA PORTARIA Nº 092/2015, FICAM INTIMADOS OS CONTRIBUINTES E SEUS REPRESENTANTES CONSTITUIDOS PARA VISTAS AOS PROCESSOS NO PRAZO DE QUINZE DIAS.

Salvador, 22 de maio de 2019.

WELLINGTON DO CARMO CRUZ
Presidente do CMT

SEGUNDA CÂMARA JULGADORA

PAUTA PARA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 18/06/2019, ÀS 09:00:00 HS, NA RUA DO TIRA CHAPÉU, Nº 6, ED. N. SA. D´AJUDA - CENTRO, 1º ANDAR.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 9334-2018- IPTU
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº: 273.911-9
RECORRENTE: DARKSON DE MEIRELLES FONSECA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (A): MARCELO NEESER NOGUEIRA REIS E OUTROS
RELATOR: LEONARDO NUÑEZ CAMPOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 9484-2018 - IPTU
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº: 274.324-8
RECORRENTE: DARKSON DE MEIRELLES FONSECA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (A): MARCELO NEESER NOGUEIRA REIS E OUTROS
RELATOR: LEONARDO NUÑEZ CAMPOS

DE ACORDO COM O DECRETO Nº 24.721/2014, QUE REGULAMENTA O FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS COM BASE NA LEI 7.186/2006, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI 8.421/2013, E O ARTIGO 38 DA PORTARIA Nº 02/2014, ALTERADO PELA PORTARIA Nº 092/2015, FICAM INTIMADOS OS CONTRIBUINTES E SEUS REPRESENTANTES CONSTITUIDOS PARA VISTAS AOS PROCESSOS NO PRAZO DE QUINZE DIAS.

Salvador, 22 de maio de 2019.

WELLINGTON DO CARMO CRUZ
Presidente do CMT

SEGUNDA CÂMARA JULGADORA

PAUTA PARA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 18/06/2019, ÀS 09:10:00 HS, NA RUA DO TIRA CHAPÉU, Nº 6, ED. N. SA. D´AJUDA - CENTRO, 1º ANDAR.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 20234-2015 - IPTU
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº: 274.408-2
RECORRENTE: DIHOL DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO E HOTELARIA LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO: DILSON JATAHY FONSECA JUNIOR
RELATOR: PAULO CATHARINO GORDILHO FILHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 7314-2018 - IPTU
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº: 39986-8
RECORRENTE: ROSANGELA AMORIM FREITAS MEYER
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (A): CAROLINA OLIVEIRA SERRA DA SILVEIRA
RELATOR: LEONARDO NUÑEZ CAMPOS

DE ACORDO COM O DECRETO Nº 24.721/2014, QUE REGULAMENTA O FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS COM BASE NA LEI 7.186/2006, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI 8.421/2013, E O ARTIGO 38 DA PORTARIA Nº 02/2014, ALTERADO PELA PORTARIA Nº 092/2015, FICAM INTIMADOS OS CONTRIBUINTES E SEUS REPRESENTANTES CONSTITUIDOS PARA VISTAS AOS PROCESSOS NO PRAZO DE QUINZE DIAS.

Salvador, 22 de maio de 2019.

WELLINGTON DO CARMO CRUZ
Presidente do CMT

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

PORTARIA N.º 175/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 15, inciso XI do Regimento da SEMGE, aprovado pelo Decreto n.º 28.415, de 28 de Abril de 2017 e de acordo com a Cópia de Documento nº 5544/2014 - SMS**,**

RESOLVE:

Aplicar à empresa **HOSPITAL DE OLHOS RUY CUNHA LTDA - DAY HORC., CNPJ: 13.188.370/0003-08**, por descumprimento dos itens I, II, XIV, XXIII e XXV da Cláusula Terceira do Contrato n.º 031/2013 - SMS, as seguintes penalidades, com base na Cláusula Décima Primeira, §1º, incisos IV, V, VII, alínea "a" e VIII do referido contrato e de acordo com os dispositivos previstos nas Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 15.984/05 e Leis Municipais nº 4.484/92 e 6.148/02:

I.Advertência;

II.Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal orçado para a prestação de serviços pela CONTRATADA e;

III.Ressarcimento ao erário do valor indevidamente cobrado e multa equivalente a este valor.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, em 13 de Maio de 2019.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

DESPACHOS FINAIS DO SR. SECRETÁRIO - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO 7047/1984

ESTABILIDADE ECONÔMICA - DEFERIDO

PROCESSO	ORGÃO	SERVIDOR
3380/2018	SMED	JOILMA PASSOS DOS SANTOS MOURA
3970/2018	SMED	PATRICIA BORGES DOS SANTOS
3953/2018	SMED	WILLIANA MORAIS DA SILVA
3673/2018	SMED	MAGALI BARROS LIMA DA CUNHA
3498/2018	SMED	DANIELA RIBEIRO DA SILVA
3341/2018	SMED	SONIA REGINA DE OLIVEIRA CARVALHO
2419/2018	SMED	JACIARA TEIXEIRA DOS SANTOS SOUSA
3836/2018	SMED	MARINALVA GONÇALVES DE ARAÚJO NUNES RANGEL
6927/2019	SEDUR	VALTER DE JESUS ROCHA
14131/2019	SEFAZ	SIMONE DOS SANTOS ANDRADE SILVA

RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO REDA - DEFERIDA

PROCESSO	ORGÃO	SERVIDOR
1154/2017	SMED	KARLA DE ARAÚJO DA SILVA
9222/2017	SMS	PIATAN PORTELA FERREIRA
9327/2018	SMS	LUCAS LESSA VIEIRA
6553/2018	SMS	CARMEM DE JESUS CERQUEIRA
20541/2018	SMS	ELEN CARINE SOUSA E SILVA
12015/2018	SMS	DANIEL DIOGO DO NASCIMENTO COSTA
4372/2018	SEMPRE	DINA DE JESUS SANTOS
22721/2018	SMS	SAMIRA BRAZ DOS SANTOS
19035/2018	SMS	ASSYRIA CAJAIBA RIBEIRO FRANCA
2415/2018	SMS	JUMA PEREIRA FIGUEIREDO
7627/2018	SMS	CLAUDIAN DE LIMA DUARTE

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 21 de maio de 2019.

EDUARDO MERLIN
Diretor Geral de Gestão de Pessoas

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

PORTARIA Nº 243/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de Julho de 2015, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

RESOLVE:

Exonerar a pedido, NUBIA CARVALHO DOS SANTOS matricula nº 875.908, do Cargo em Comissão de Vice-Diretor, DM1, turno matutino, da Unidade de Ensino 0654 - MUNICIPAL 25 DE JULHO.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 21 de maio de 2019.

BRUNO BARRAL
Secretário

DESPACHOS FINAIS DA

GERENCIA DE GESTÃO DE PESSOAS - SMED

Delegação de Competência Decreto n. 7047/1984 e 26.298/2015

LICENÇA ESPECIAL DEFERIDO

PROCESSO	REQUERENTE	MATRÍCULA	QUINQUÊNIO
4397/2018	AIDIL PEIXOTO	871.604	4º
494/2019	ALEXANDRE HENRIQUE SILVA BEZERRA	881.338	1º
1403/2019	ANA LUCIA GONZAGA DOS SANTOS	22.045	3º, 4º, 5º E 6º
2399/2018	ANAYRAM CERQUEIRA FALCAO	875.168	1º E 2º
6395/2018	BARBARA PESSOA SANTOS CARDOSO	878.814	1º
6626/2017	BRITES MOREIRA SANTOS	879.339	1º
4133/2018	CELIA MARIA TAVARES DE MEDINA SANTOS	878.252	2º
5162/2018	CLARICE CORREIA DE CARVALHO	876.398	1º E 2º
2872/2018	CLAUDIA DE JESUS FRANCA	877.913	2º
2873/2018	CLAUDIA DE JESUS FRANCA	875.526	2º
5928/2018	CRISTINE GONDIN MELO	879.258	1º
7461/2017	DORAILZE SOARES DE SOUZA	875.248	2º
2599/2018	EDIENE BASTOS DE OLIVEIRA CARDOSO	871.952	3º
7977/2017	EDILEUSA VERGASTA SILVA RODRIGUES	879.122	1º
1181/2019	EDVANA CARMO DE CARVALHO	871.867	3º
2105/2019	ELIANA BISPO SILVA AUSTRICLIANO	872.708	1º, 2º E 3º
1901/2019	ELINE SALUME XAVIER NOSSA	881.566	1º
6285/2017	EPIMACO MARCOS NERY GONCALVES	879.231	1º
1174/2019	EUGENIA DA SILVA REIS	871.474	4º
2907/2018	ISABEL REGINA LIMA SILVA ARAUJO	871.693	4º
2511/2018	JOSE EUSTAQUIO GUIMARAES DE QUEIROZ	875.622	2º
1460/2019	JOSELITA LEFUNDES DE SOUZA	16.765	8º
6312/2017	LUCILENE NASCIMENTO MOTA DOS SANTOS	879.315	1º
2434/2019	MANOEL VICENTE DA SILVA CALAZANS	877.464	2º
2487/2018	MARIA CIDENISIA OLIVEIRA SANTOS	872.008	3º
1991/2019	MARIA HELENA GARRIDO FORESTIERI	15.628	7º E 8º
1311/2019	MARIA LUCIA OLIVEIRA BAHIA	20.890	3º, 4º, 5º, 6º E 7º
1709/2019	MARIA LUIZA FIGUEIREDO REIS	870.636	5º
1559/2019	MARLENE CALDAS SILVA	872.253	1º, 2º E 3º
2412/2019	MARYNICE MERCURI SANTOS	870.456	5º
998/2019	MICHELE RAQUEL SILVA NEIME	879.327	1º
7031/2017	NARANDA COSTA BORGES	879.002	1º
3465/2018	NATALICE CONCEICAO DOS SANTOS	871.272	3º
6910/2017	PALOMA MOURA DOS SANTOS	878.556	1º, 2º
1519/2018	PATRICIA SILVA DE SOUSA	876.752	2º
268/2019	ROBSON FREIRE DE FARIAS	873.390	3º
1929/2018	ROSILDA MAGALHAES CASTRO	24.207	6º
2581/2018	SERGIO AUGUSTO BAGGI GUIMARAES	874.299	6º
1932/2019	SILVANA DURAN SANTANA	876.601	2º
373/2019	TAIANA DE SOUZA SCHITINI	878.243	2º
6089/2018	TEREZA CUNHA SALES DE A FERNANDES	881.584	1º

GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS em: 21 de maio de 2019

GABRIEL SAULO R. M. SOBRINHO
Gerente de Gestão de Pessoas

DESPACHOS FINAIS
DA GERENCIA DE GESTÃO DE PESSOAS - SMED

Delegação de Competência Decreto n. 7047/1984 e 26.298/2015

LICENÇA ESPECIAL INDEFERIDO

PROCESSO	REQUERENTE	MATRÍCULA
5929/2018	ADRIANA BIANCA BARBOSA DE JESUS	881.336
2945/2018	ARLETE LUCIA SOUZA	871.603
844/2019	JOSE CARLOS DO NASCIMENTO FILHO	871.291
659/2019	LUCIA MARIA DA SILVEIRA REGO	871.532
5363/2018	MARICELIA CLEMENTE VIANA	870.933
2976/2018	TATIANA FERNANDES DE OLIVEIRA	870.979
2280/2019	VALERIA MARIA CARVALHAL MARINHO	875.013

GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS em: 21 de maio de 2019

GABRIEL SAULO R. M. SOBRINHO
Gerente de Gestão de Pessoas

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SECOM

PORTARIA Nº 010/2019

O Secretário Municipal de Comunicação - SECOM, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a servidora **ELIETE MARIA DOS SANTOS**, matrícula nº 3022784, para responder pela função de confiança de Secretário Administrativo, grau 61, em substituição ao titular **FÁBIO ANDRÉ DUARTE DA ROCHA**, matrícula nº 3042773, por motivo de férias regulamentares, durante o período de 10/06/2019 a 09/07/2019.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, 22 de maio de 2019.

JOSÉ PACHECO MAIA FILHO
Secretário

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO - SEDUR

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO JULGADOS EM SEGUNDA INSTÂNCIA PELA PROCURADORIA E PELO ILMO. SR. SECRETÁRIO JOSÉ SERGIO DE SOUSA GUANABARA NA SEDE DA SEDUR.

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 95/2017 de 11/04/2017 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR do dia 22/05/2019, por unanimidade, decide:

RECURSO JULGADO IMPROCEDENTE

AUTO	PROC	AUTUADO	CNPJ / CPF	RELATORA
600815	50348/18	LUIZ ALBERTO CASTILHO ALVES	069.728.615-00	VIVIANE MIRANDA

TOTAL DE PROCESSOS JULGADOS	05

Salvador, 22 de MAIO de 2019.

JOSÉ SERGIO DE SOUSA GUANABARA
Secretário

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 95/2017 de 11/04/2017 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR no dia 22/05/2019, por unanimidade, decide:

AUTO JULGADO A REVELIA

AUTO	PROC	AUTUADO	CNPJ / CPF	RELATORA	REAIS
323033	43222/18	RIBEIRO SANTOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	14.308.527/0001-92	LIVIA KALID	R$5.000,00
605651	6810/19	B & V ALIMENTOS LTDA	04.755.254/0001-70	VIVIANE MIRANDA	R$299,72
600638	7533/19	ACADEMIA MEGHA FITNESS EIRELI - ME	13.212.499/0001-42	VIVIANE MIRANDA	R$99,84
605991	6442/19	HOTEL SANTIAGO - ME	13.339.437/0001-04	VIVIANE MIRANDA	R$463,56
600316	7339/19	NANDELA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	00.999.627/0001-06	VIVIANE MIRANDA	R$255,76

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 95/2017 de 11/04/2017 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR no dia 22/05/2019, por unanimidade, decide:

AUTOS JULGADOS PROCEDENTES COM DEFESA

AUTO	PROC	AUTUADO	CNPJ / CPF	RELATORA	REAIS
601641	58058/18	POSTO KALILANDIA LTDA	15.151.046/0012-31	LIVIA KALID	R$200,00
323026	41340/18	MANOEL VALDEMAR PEREIRA ANDRADE	169.315.995-34	LIVIA KALID	R$10.000.00

TOTAL DE PROCESSOS JULGADO	05

Salvador, 22 de MAIO de 2019.

JOSÉ SERGIO DE SOUSA GUANABARA
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR

PORTARIA Nº181/2019

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO DE SALVADOR no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 9.186 de 29 de dezembro de 2016, e com fundamento no Art. 3º, Inciso X, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 29.451 de 24 de janeiro de 2018, publicado no Diário Oficial do Município de 25 de janeiro de 2018,

Considerando a necessidade de ordenar e disciplinar o tráfego de veículos em geral e a circulação de pedestres, em função das obras e serviços destinados à **implantação da Duplicação Viária da Avenida Gal Costa e Implantação da Ligação dos Bairros de Pirajá e Lobato, durante a construção do elevado 1 na Avenida Afrânio Peixoto (Avenida Suburbana),** solicitação feita através do documento CTS-EXT-0123/2019-Consórcio Transoceânico, sob a responsabilidade técnica do Consórcio Transoceânico,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a renovação da Portaria nº 008/2018, publicada no D.O.M. de 16/01/2018, viabilizando a execução das obras e serviços de infraestrutura necessários à construção da Duplicação Viária da Avenida Gal Costa e Implantação da Ligação dos Bairros de Pirajá e Lobato, durante a construção dos pilares e terra armada do elevado 1, na pista sentido Calçada / Paripe, canteiro central e ciclovia da Avenida Afrânio Peixoto (Avenida Suburbana), no trecho compreendido entre as suas interseções com as Ruas Boa Fé (Via Local) e Ana Piedade (Estrada Lobato Campinas - Via Coletora II), com implantação de desvio do tráfego dos veículos em geral e a circulação dos pedestres, com as dimensões físicas iguais a da pista ocupada, em 02 (duas) Fases, conforme descrição a seguir:

I - Fase 1- Ocupação do canteiro central com interdição da ciclovia e da área de calçada (passeio);

II - Fase 2 - Ocupação da pista sentido Calçada / Paripe da Avenida Afrânio Peixoto (Avenida Suburbana), no trecho compreendido entre as suas interseções com as Ruas Boa Fé e Ana Piedade (Estrada Lobato Campinas).

§1º - Todas as atividades deverão ser realizadas no prazo máximo de 86 (oitenta e seis) dias, contados a partir de 03 de junho de 2019, em dois turnos:

a) Período diurno, nos horários "entre picos", compreendidos entre 08h30 e 16h30.
b) Período noturno entre 20h30 e 05h00.
§2º - No trecho em execução citado no Art. 1º, não será permitido à ocupação das faixas de tráfego livres nos dois sentidos por máquinas e equipamentos.
§3º - Durante a ocupação de parte da área do passeio, deverá ser mantida uma faixa com largura mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros), devidamente sinalizada para livre circulação dos pedestres com segurança.

§4º - Deverão ser implantadas 04 (quatro) faixas de pedestres, no trecho em execução citado no Art. 1º, sendo 02 (duas) por pista monitoradas e operacionalizadas diuturnamente por Monitores de Tráfego devidamente credenciados por esta TRANSALVADOR, durante todo prazo de execução da intervenção em questão.

§5º - Durante a interdição da ciclovia no trecho citado no Art. 1º, os ciclistas deverão cruzar a via, utilizando as faixas de pedestres implementadas pela empresa responsável pela obra.

§6º - Os acessos às Vias e Edificações existentes deverão ser mantidos livres ao longo de todas as intervenções citadas no Art. 1º.

§7º - A execução das obras poderá ser parcial ou totalmente paralisada pela fiscalização da TRANSALVADOR em casos de emergência e / ou congestionamento do tráfego.

Art. 2º As intervenções previstas só poderão ser iniciadas estando à empresa responsável com a autorização emitida pela SEDUR.

Art. 3º Os locais de realização das obras deverão estar devidamente protegidos e sinalizados em conformidade com o ANEXO II do Código de Trânsito Brasileiro, aprovado pelo Art. 1º da Resolução 160, de 22 de abril de 2004 do CONTRAN.

Parágrafo Único - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de disponibilizar o mínimo de 02 (dois) **Painéis de Mensagens Variáveis (PMV's)** em conformidade com o ANEXO I da Portaria TRANSALVADOR nº. 521/2013, publicada no Diário Oficial do Município de 20 de setembro de 2013 a serem utilizados por esta autarquia.

Art. 4º A empresa responsável pela obra fica na obrigatoriedade de disponibilizar o mínimo de 02 (dois) **Monitores de Tráfego** para prestação de serviços de apoio ao tráfego, de acordo com a Portaria TRANSALVADOR nº. 175/2014, publicada no Diário Oficial do Município de 10 de abril de 2014 a serem utilizados por esta autarquia.

Art. 5º É de inteira responsabilidade da Empresa executora a recomposição e pavimentação da pista de rolamento, áreas de estacionamentos, áreas verdes, calçadas (passeios) e a sinalização gráfica anteriormente existente.

Parágrafo Único - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de comunicar a esta Superintendência a conclusão dos serviços para realização de vistoria técnica no local.

Art. 6º Ficam inalteradas todas as demais condicionantes determinadas por esta Superintendência através da Portaria nº 008/2018, pela SEINFRA, SEMOB e SEDUR, no Processo nº 57.328 / 2018 e no documento MD-GCLP-01814-PI-01-PDDT 01, sob a responsabilidade técnica do Consórcio Transoceânico Salvador.

Art. 7º O tráfego voltará à normalidade tão logo as condições locais o permitam.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 20 de maio de 2019.

FABRIZZIO MULLER MARTINEZ
Superintendente Executivo

PORTARIA Nº182/2019

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO DE SALVADOR no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 9.186 de 29 de dezembro de 2016, e com fundamento no Art. 3º, Inciso X, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 29.451 de 24 de janeiro de 2018, publicado no Diário Oficial do Município de 25 de janeiro de 2018,

Considerando a necessidade de ordenar, disciplinar e otimizar o tráfego de veículos em geral e a circulação de pedestres, em função das obras necessárias à **Restauração e Construção de Anexo do Solar Barão do Rio Real**, na Rua Doutor Colombo Spínola (Via Local) - Bairro Nazaré, sob a responsabilidade técnica da Anape Consultoria Empresarial Ltda.,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a interdição ao tráfego de veículos e a circulação de pedestres na Rua Doutor Colombo Spínola (Via Local) - Bairro Nazaré, durante obras necessárias à Restauração e Construção de Anexo do Solar Barão do Rio Real.
§1º - Todas as atividades deverão ser realizadas no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de 23 de maio de 2019.
§2º - Os acessos às edificações existentes deverão ser mantidos livres ao longo do trecho citado no caput do Art. 1º.

§3º - A execução das obras poderá ser parcial ou totalmente paralisada pela fiscalização da TRANSALVADOR em casos de emergência e / ou congestionamento do tráfego.

Art. 2º As obras só poderão ser iniciadas estando à empresa responsável com a autorização emitida pela SEDUR.

Art. 3º Os locais de realização das obras deverão estar devidamente protegidos e sinalizados em conformidade com o ANEXO II do Código de Trânsito Brasileiro, aprovado pelo Art. 1º da Resolução 160, de 22 de abril de 2004 do CONTRAN.

Parágrafo Único - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de disponibilizar o mínimo de 01 (um) **Painel de Mensagens Variáveis (PMV's)** em conformidade com o ANEXO I da Portaria TRANSALVADOR nº. 521/2013, publicada no Diário Oficial do Município de 20 de setembro de 2013 a serem utilizados por esta autarquia.

Art. 4º A empresa responsável pela obra fica na obrigatoriedade de disponibilizar o mínimo de 01 (um) **Monitor de Tráfego** para prestação de serviços de apoio ao tráfego, de acordo com a Portaria TRANSALVADOR nº. 175/2014, publicada no Diário Oficial do Município de 10 de abril de 2014 a serem utilizados por esta autarquia.

Art. 5º É de inteira responsabilidade da Empresa executora a recomposição e pavimentação da pista de rolamento, áreas de estacionamentos, áreas verdes, calçadas (passeios) e a sinalização gráfica anteriormente existente.

Parágrafo Único - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de comunicar a esta Superintendência a conclusão dos serviços para realização de vistoria técnica no local.

Art. 6º O tráfego voltará à normalidade tão logo as condições locais o permitam.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 20 de maio de 2019.

FABRIZZIO MULLER MARTINEZ
Superintendente Executivo

PORTARIA N.º183/2019

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO DE SALVADOR no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 9.186 de 29 de dezembro de 2016, e com fundamento no Art. 3º, Inciso X, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 29.451 de 24 de janeiro de 2018, publicado no Diário Oficial do Município de 25 de janeiro de 2018,
Considerando a necessidade de ordenar e disciplinar o tráfego de veículos em geral e a circulação de pedestres, em função das obras e serviços destinados à **duplicação viária da Avenida Orlando Gomes**, solicitação de renovação da Portaria nº 304 / 2017, feita através do Processo SEDUR / SUCOM nº. 6.743 / 2019, sob a responsabilidade técnica da Construtora OAS Ltda.,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a renovação da Portaria nº 304 / 2017 para execução das obras e serviços de infraestrutura necessários à **implantação das obras e serviços destinados à duplicação viária da Avenida Orlando Gomes (Via Arterial I)**, desde a sua interseção com a Avenida Octávio Mangabeira (Orla - Via Arterial II) até a Avenida Luís Viana (Avenida Paralela - Via Expressa), ocupando parte lateral em terreno natural (fora da pista de rolamento), em etapas, conforme descrição a seguir:
§1º - Todas as atividades deverão ser realizadas no prazo máximo de 100 (cem) dias, contados a partir do dia 03 de junho de 2019, nos horários "entre picos" compreendidos entre 09:00h e 16:30h e no período noturno entre 21:00h e 05:00h, mantendo sempre livres as faixas de tráfego da Avenida Orlando Gomes, nas suas 02 (duas) pistas, não sendo permitido à ocupação das pistas por maquinas e equipamentos nos demais horários.
§2º - Durante execução das intervenções que venham a ocorrer nas pistas atuais, fora dos horários estabelecidos no §1º desta portaria, deverá ser implantado desvios de tráfego, com a mesma capacidade e condições de segurança, fluidez do trânsito, acessibilidade e com sinalização que deverá ser objeto de solicitação especifica, em documento a ser enviado a DTRAN / TRANSALVADOR, para estudo, planejamento e aprovação, com um mínimo de 08 (oito) dias de antecedência do evento.

§3º - As pistas de Convergência (aceleração) e Divergência (desaceleração), para permitir a saída e entrada veículos e equipamentos na pista da Avenida Orlando Gomes, deverão ser implantadas obedecendo às Normas Técnicas e ser objeto de apresentação e aprovação do Gerencia de Projeto de Trânsito da TRANSALVADOR.

§4º - Os acessos às vias e edificações existentes deverão ser mantidos livres ao longo de toda Avenida Orlando Gomes.

§5º - A execução das obras poderá ser parcial ou totalmente paralisada pela fiscalização da TRANSALVADOR em casos de emergência e / ou congestionamento do tráfego.

Art. 2º Os locais de realização das obras deverão estar devidamente protegidos e sinalizados em conformidade com o ANEXO II do Código de Trânsito Brasileiro, aprovado pelo Art. 1º da Resolução 160, de 22 de abril de 2004 do CONTRAN.
Parágrafo Único - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de disponibilizar o mínimo de 02 (dois) **Painéis de Mensagens Variáveis (PMV's)** em conformidade com o ANEXO I da Portaria TRANSALVADOR nº. 521/2013, publicada no Diário Oficial do Município de 20 de setembro de 2013 a serem utilizados por esta autarquia.
Art. 3º A empresa responsável pela obra fica na obrigatoriedade de disponibilizar o mínimo de 04 (quatro) **Monitores de Tráfego** para prestação de serviços de apoio ao tráfego, de acordo com a Portaria TRANSALVADOR nº. 175/2014, publicada no Diário Oficial do Município de 10 de abril de 2014 a serem utilizados por esta autarquia.

Art. 4º É de inteira responsabilidade da Empresa executora a recomposição e pavimentação da pista de rolamento, áreas de estacionamentos, áreas verdes, calçadas (passeios) e a sinalização gráfica anteriormente existente.

Parágrafo Único - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de comunicar a esta Superintendência a conclusão dos serviços para realização de vistoria técnica no local.

Art. 5º Ficam inalteradas todas as demais condicionantes determinadas por esta Superintendência na Portaria nº 304 / 2017, pela SINDEC, SEMUT e SEDUR / SUCOM no Processo nº 24.337 / 2017, sob a responsabilidade técnica da Construtora OAS Ltda.

Art. 6º O tráfego voltará à normalidade tão logo as condições locais o permitam.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 21 de maio de 2019.

FABRIZZIO MULLER MARTINEZ
Superintendente Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

PORTARIA N.º 54/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA DO SALVADOR, no uso de suas atribuições, e de acordo com o que estabelece o inciso XI, Art. 11 do Regimento interno aprovador pelo Decreto nº 26.012/2015,

RESOLVE:

Considerar designado a partir de 01/06/2019, o servidor JOAO LOURENCO SOUZA, matrícula n.º 3072795, para responder pela Função de Confiança de ENCARREGADO, grau 61, do Setor de Proteção da Estética da Cidade - SEPEC, da Coordenadoria de Serviços Diversos - CSD, desta SEMOP, em substituição temporária por motivo de Férias do titular BELCHIOR SADOC PEREIRA DA NATIVIDADE, matrícula n.º 3064254, pelo período de 30 (trinta) dias

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEMOP, em 16 de maio de 2019.

FELIPE LUCAS DE LIMA E SILVA
Secretário

Guarda Civil Municipal - GCM

PORTARIA Nº 092/2019

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Tendo em vista o que contém no Processo nº 546/2019, INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar nos termos do Art. 200, da LCM nº. 01/91, e designar a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância 01, para apurar no prazo de 60 (sessenta) dias, admitida a sua prorrogação por igual prazo, termos do Art. 202, da LCM.

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 21 de maio de 2019.

ALYSSON CORREIA CARVALHO
Inspetor Geral

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

LICITAÇÕES

GABINETE DO PREFEITO - GABP

RESUMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PR-GABP nº: 1132/2019
Inexigibilidade de Licitação nº 03/2019
Contratante: Gabinete do Prefeito - GABP
C.N.P.J.: 13.927.801/0001-49
Contratada: ELO CONSULTORIA EMPRESARIAL E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA
C.N.P.J.: 00.714.403/0001-0
Objeto: 01 (uma) Inscrição no curso de Licitações Internacionais.
Subacão: 250127 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - GABP
Elemento de Despesa: 33.90.39 Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte: 0.1.00 - Tesouro
Valor Global: R$ 2.467,50 (Dois mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos)
Parecer RPGMS nº 78/2019
Amparo Legal: Lei nº 8.666/93, art. 25, Inciso II
Assinatura: 22 de maio de 2019

Salvador, 22 de maio de 2019

KAIO VINICIUS MORAES LEAL
Chefe de Gabinete do Prefeito

CASA CIVIL - CC

RESUMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade: 07/2019
Processo Nº 233/2019
Contratante: Casa Civil
Contratada: ELO CONSULTORIA EMPRESARIAL E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA
CNPJ: 00.714.403/0001-00
Objeto: Curso - Licitação Internacionais
Célula Orçamentária: 1372. 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte 000
Valor: R$ 2.796,50 (Dois mil setecentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos)
Amparo Legal: Lei 8.666/93 Art. 25 incisos II.

Salvador, 22 de maio de 2019.

VALENTIM BOULHOSA BAQUEIRO
Coordenador Administrativo-Casa Civil

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

AVISO DE ADIAMENTO DA SESSÃO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, com base na Lei 10.520/02, Lei Municipal 6.148/02, Lei Municipal 4.484/92, Decreto Municipal 13.724/02 e Lei 8.666/93 na sua atual redação, subsidiariamente, esta, no que couber, torna público para conhecimento dos interessados o **ADIAMENTO** da licitação abaixo:
PREGÃO ELETRÔNICO - SEFAZ Nº 001/2019
OBJETO: PROCESSO Nº: 65.270/2018 - SEFAZ;
OBJETO: Serviço de envio de mensagens SMS - SHORT MESSAGE SERVICE para dispositivos móveis, em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 27/05/2019 até às 10 horas do dia 05/06/2019 **(horário de Brasília);**
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 05/06/2019 às 10h20min **(horário de Brasília)**;
SESSÃO DE DISPUTA DOS PREÇOS: 05/06/2019 às 10 horas e 30 minutos (**horário de Brasília**);
Edital encontra-se à disposição no endereço: www.licitacoes-e.com.br

Salvador, 21 de maio de 2019.

ROBSON DOS ANJOS FREITAS
Presidente da Comissão de Licitação

AVISO DE ADIAMENTO DA SESSÃO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, com base na Lei 10.520/02, Lei Municipal 6.148/02, Lei Municipal 4.484/92, Decreto Municipal 13.724/02 e Lei 8.666/93 na sua atual redação, subsidiariamente, esta, no que couber, torna público para conhecimento dos interessados o **ADIAMENTO** da licitação abaixo:
PREGÃO ELETRÔNICO - SEFAZ Nº 002/2019
PROCESSO Nº: 15.792/2019 - SEFAZ;
OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de Equipamentos de Ar Condicionado Central (Fancoil's) com capacidade individual de 7,5 e 10TR, para substituição dos existentes em função do tempo de utilização e da corrosão dos gabinetes e componentes, conforme as especificações técnicas contidas no Anexo I -Termo de Referência.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 27/05/2019 até às 14 horas do dia 05/06/2019 **(horário de Brasília);**
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 05/06/2019 às 14h20min **(horário de Brasília)**;
SESSÃO DE DISPUTA DOS PREÇOS: 05/06/2019 às 14 horas e 30 minutos (**horário de Brasília**);
Edital encontra-se à disposição no endereço: www.licitacoes-e.com.br

Salvador, 21 de maio de 2019.

ROBSON DOS ANJOS FREITAS
Presidente da Comissão de Licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

AVISO DE PRORROGAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL, com base na Lei n. º 10.520/02, Lei Municipal nº 6.148/02, Decreto Municipal 13.724/02, Lei 8.666/93 na sua atual redação, subsidiariamente, e Lei Municipal 4.484/92, torna público para conhecimento dos interessados, **a prorrogação da seguinte licitação: PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N. º 100/2019 - PROC: 1962/2019 - SEMGE**, cujo objeto é **a elaboração de registro de preços de locação de equipamentos de telecomunicação e radiocomunicação,** com recebimento das propostas a partir das 8h do dia 06/06/2019; abertura no dia 07/06/2019 às 09:00h e início da disputa no dia 07/06/2019 às 10:00h. Obs.: Horário Oficial de Brasília

O Edital do Pregão Eletrônico encontra-se à disposição dos interessados no endereço: www.licitacoes-e.com.br.

Salvador, 22 de maio de 2019.

LUCIANO BRAYNER DE CERQUEIRA
Presidente

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N. º 106/2019 - PROC: 1630/2019 - SEMGE, cujo objeto é **a elaboração de registro de preços de artigos de escritório e descartáveis (pastas diversas),** com recebimento das propostas a partir das 8h do dia 06/06/2019; abertura no dia 07/06/2019 às 09:00h e início da disputa no dia 07/06/2019 às 10:00h. Obs.: Horário Oficial de Brasília.

O Edital do Pregão Eletrônico encontra-se à disposição dos interessados no endereço: www.licitacoes-e.com.br.

Salvador, 22 de maio de 2019.

LUCIANO BRAYNER DE CERQUEIRA
Presidente

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N. º 107/2019 - PROC: 2325/2019 - SEMGE, cujo objeto é **a elaboração de registro de preços de fertilizantes agrícolas, sementes e mudas de plantas, forragens e rações - (rações para cães e gatos) - SMS,** com recebimento das propostas a partir das 8h do dia 04/06/2019; abertura no dia 05/06/2019 às 09:00h e início da disputa no dia 05/06/2019 às 10:00h. Obs.: Horário Oficial de Brasília.

O Edital do Pregão Eletrônico encontra-se à disposição dos interessados no endereço: www.licitacoes-e.com.br.

Salvador, 22 de maio de 2019.

LUCIANO BRAYNER DE CERQUEIRA
Presidente

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N. º 108/2019 - PROC: 1640/2019 - SEMGE, cujo objeto é **a elaboração de registro de preços de produtos alimentícios (azeite, milho verde, doce de goiaba, leite condensado, creme de leite e etc.),** com recebimento das propostas a partir das 8h do dia 05/06/2019; abertura no dia 06/06/2019 às 09:00h e início da disputa no dia 06/06/2019 às 10:00h. Obs.: Horário Oficial de Brasília.

O Edital do Pregão Eletrônico encontra-se à disposição dos interessados no endereço: www.licitacoes-e.com.br.

Salvador, 22 de maio de 2019.

LUCIANO BRAYNER DE CERQUEIRA
Presidente

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL, atendendo a decisão da Sra. Subsecretária Municipal de Gestão divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N. º 065/2019 - PROC: 1614/2019 - SEMGE.
OBJETO: Elaboração registro de preços de ferramentas diversas (cadeados).

LICITANTES	LOTES	VALOR (R$)
REGINALDO GONCALVES DAS MERCES	01	R$ 106.006,43
ONE COMERCIAL - EIRELI	02	R$ 11.592,15

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 20/05/2019

Salvador, 22 de maio de 2019.

LUCIANO BRAYNER DE CERQUEIRA
Presidente COMPEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, atendendo a decisão do Exmo. Sr. Secretário Municipal da Saúde, divulga os resultados das licitações abaixo especificadas:

Pregão Eletrônico - SMS n.º 022/2019
Processo nº 14.412/2018
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇAO DE MATERIAL DE PENSO.

EMPRESAS	LOTES	VALORES (R$)
EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	01	42.000,00
CIRURGICA J B LTDA-ME	02	28.200,00
	07	49.890,00
CORDEIRO CARAPIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	03	136.050,00
	04	38.850,00
MEDLIFE LOGISTICA LTDA	05	158.548,00
PREMIUM HOSPITALAR EIRELI	06	56.782,50
TOTAL		**510.320,50**

Critério de Julgamento: Menor Preço.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 15/05/2019

Pregão Eletrônico - SMS n.º 092/2019
Processo nº 23.084/2018
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇAO DE MEDICAMENTOS.

EMPRESAS	LOTES	VALORES (R$)
ABBOTT LABORATORIOS DO BRASIL LTDA	01	708.000,00
GEOLAB INDUSTRIA FARMACEUTICA S A	02	270.000,00
CS MED PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES EIRELI	03	19.864,00
NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	04	480.000,00
SANFARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	06	450.000,00
	08	155.400,00
PRAINA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	07	83.250,00
TOTAL		**2.166.514,00**

O lote 05 foi DESERTO.

Critério de Julgamento: Menor Preço.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 13/05/2019

Pregão Eletrônico - SMS n.º 101/2019
Processo nº 21.134/2018
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇAO DE MEDICAMENTOS.

EMPRESAS	LOTES	VALORES (R$)
ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	01	288.000,00
FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	02	419.475,00
CS MED PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES EIRELI	04	4.949,00
SANFARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	06	90.000,00
TOTAL		**802.424,00**

Os lotes 03, 05 e 07 foram FRACASSADOS.

Critério de Julgamento: Menor Preço.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 13/05/2019

Pregão Eletrônico - SMS n.º 102/2019
Processo nº 21.132/2018
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇAO DE MEDICAMENTOS.

EMPRESAS	LOTES	VALORES (R$)
MEDISIL COMERCIAL FARMACEUTICA E HOSPITALAR LTDA	01	369.000,00
	03	564.000,00
	04	180.000,00
DROGAFONTE LTDA	02	435.000,00
TOTAL		**1.548.000,00**

Os lotes 05, 06, 07, 08 e 09 foram FRACASSADOS.

Critério de Julgamento: Menor Preço.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 15/05/2019

Pregão Eletrônico - SMS n.º 105/2019
Processo nº 23.083/2018
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇAO DE MEDICAMENTOS.

EMPRESAS	LOTES	VALORES (R$)
LABORATORIO TEUTO BRASILEIRO S/A	01	294.000,00
DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	03	257.600,00
UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S.A.	07	110.000,00
PREMIUM HOSPITALAR EIRELI	08	102.000,00
	10	37.500,00
TOTAL		**801.100,00**

Os lotes 02, 04, 05, 06 e 09 foram FRACASSADOS.

Critério de Julgamento: Menor Preço.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 13/05/2019

Salvador, 21 de maio de 2019

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente da COPEL/SMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Empresa Salvador Turismo - SALTUR

AVISO DE LICITAÇÃO

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da SALTUR, designada pela Portaria nº 006/2019 torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte licitação:
MODALIDADE: Procedimento licitatório similar ao pregão - SALTUR nº 007/2019.
PROCESSO: 268/2019 - SALTUR
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de locação de grupos geradores de energia elétrica para atender a diversos eventos promovidos pela SALTUR, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência.

DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS: 04 de junho de 2019 às 09h.
LOCAL DA ABERTURA DOS ENVELOPES: Sala de reuniões da SALTUR, situada à Rua Humberto de Campos, nº 251, Graça, Salvador-Bahia.

O Edital do Procedimento Licitatório Similar ao Pregão se encontra à disposição dos interessados para acesso a partir do dia 23/05/2019 no site www.saltur.salvador.ba.gov.br, bem como na sede da SALTUR localizada à Rua Humberto de Campos, 251 - Graça - Salvador/Bahia das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Salvador, 22 de maio de 2019.

SALMA FOUAD KODSI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Especial de Licitação, instituída pela Portaria 175/2018 de 13/11/2018 -SEMOB, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

TOMADA DE PREÇO N. º 03/2018 - PROC: 913/2018 - SEMOB
Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração do Plano Operacional da Rede de Transporte Público Coletivo de Passageiros do Município de Salvador - PLANOP, em consonância com as diretrizes do PLANMOB/SALVADOR.
Licitantes inabilitadas:
OFICINA ENGENHEIROS CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA - por não atender às exigências contidas no item 9.4.4, inciso III - nas funções de coordenador do projeto e de economista;
CERTARE ENGENHARIA E CONSULTORIA - por não atender às exigências contidas no item 9.4.4, incisos II - experiência da empresa e III - nas funções de coordenador do projeto, arquiteto ou engenheiro do projeto e economista;
TECNOTRAN ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA - por não atender às exigências contidas no item 9.4.4, inciso III - nas funções de coordenador do projeto e de economista;
GPO SISTRAN ENGENHARIA LTDA por não atender às exigências contidas no item 9.4.4, inciso III - na função de economista.
Licitantes Classificadas:
1º lugar - Systra Engenharia e Consultoria Ltda - Preço proposto R$ 922.000,00
2º lugar - Logit Engenharia Consultiva Ltda - Preço proposto R$ 979.000,00
Data da Homologação: 22 de maio de 2019
O prazo para interposição de recurso é de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação.
Os autos do processo encontram-se liberados para vistas a partir das 14hs do dia 23 de maio de 2019, na sede da SEMOB, situada na Rua Visconde de Itaborahy, 99 - Amaralina, nesta Capital.

Salvador, 22 de maio de 2019

HELENO SÉRGIO PEREIRA DA SILVA MENDONÇA
Presidente

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN

Companhia de Desenvolvimento Urbano do Salvador - DESAL

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação - COPEL/DESAL, com base nas Leis Federais 10.520/02; Lei 13.303, bem como as demais normais regulamentares que regem a matéria, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a seguinte licitação:
REGÃO ELETRÔNICO nº 011/2019
LICITAÇÃO nº 013/2019
OBJETO: **Contratação de Empresa para Fornecimento e Plantio de Grama Esmeralda em Placa e Afins Destinados às Áreas Verdes nas Intervenções de Requalificação de Espaços Urbanos no Município de Salvador pelo prazo de vigência de 05 (cinco) anos, incluindo os insumos necessários, de acordo com as condições, especificações e detalhes técnicos estabelecidos no Termo de Referência, anexo I deste Edital**.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 28/05/2019 ás 08:00 horas;
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 28/05/2019 às 08:00 horas;
SESSÃO DE DISPUTA DOS PREÇOS: 30/05/2019, às 09:00 horas

O Edital do Pregão encontra-se à disposição dos interessados no site www.licitacoes-e.com.br

Salvador, 22 de maio de 2019

LÍVIA IRACEMA SILVA DOS SANTOS
Presidente/COPEL

CONTRATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

Companhia de Governança Eletrônica do Salvador - COGEL

RESUMO DO CONTRATO Nº. 03/2019

PROCESSO Nº: 16/2019 - COGEL
CONTRATADO: FORTES TECNOLOGIA EM SISTEMAS LTDA; CNPJ Nº. 63.542.443/0001-24.
OBJETO: Prestação dos serviços de manutenção corretiva, adaptativa, dando suporte técnico local, no sistema de Gestão Financeira atualmente em uso na COGEL, compostos dos módulos: AC CONTÁBIL; AC FISCAL; AC PATRIO; AG FINANCEIRO.
VALOR GLOBAL: R$ 17.895,12.
PRAZO: 12 meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto / Atividade: 23.122.0016.250418; Elemento de Despesa: 33.90.40. Fonte de Recursos: 000.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 13.303/2016.
ASSINATURA: 22/05/2019.

Salvador, 22 de maio de 2019

EUDE SANTANA
Diretor Administrativo e Financeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 162/2019

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 030/2019

PROCESSO Nº 19243/2018

OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos

TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 162/2019
CONTRATADA: PREMIUM HOSPITALAR EIRELI - ME
CNPJ: 27.325.768/0001-91
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93
DATA DA ASSINATURA 15/05/2019
ASSINAM: LUIZ ANTONIO GALVÃO DA SILVA GORDO FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE
LUIS ALFREDO LIMA SILVA
PREMIUM HOSPITALAR EIRELI - ME

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO
01	DOMPERIDONA 10 MG MARCA/FABRICANTE: E M S	CP	0,60
02	CETAPHIL RESTOREDERM HIDRATANT LOÇÃO CORPORAL MARCA/FABRICANTE: CETAPHIL	UND	169,76
03	TOPIRAMATO 50MG MARCA/FABRICANTE: ZYDUS	CP	0,26

Salvador, 20 de maio de 2019

STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA
Coordenadora

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: Materiais, kit e equipamentos de laboratório
PROCESSO: 17862/2018
AFM Nº: 6708/2019 - R$ 67.000,00 - DATA DA ASSINATURA: 13/05/2019
CONTRATADA: GREINER BIO-ONE BRASIL PROD. MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 71.957.310/0001-47
PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 2329; Elemento de Despesas 33.90.30; Fonte de Recursos 014 (Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS)

Salvador 21 de maio de 2019.

STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA
Coordenadora

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Fundação Gregório de Mattos - FGM

RESUMO DO CONTRATO Nº 01/2019

PROCESSO Nº 265/2019- FGM
CONTRATADO: Alan Miranda da Silva
CPF: 780.868.765-00
OBJETO: Contratação por inexigibilidade de licitação para análise, avaliação, seleção e emissão de parecer das propostas habilitadas no Edital 002/2019 Arte Todo Dia ano V.
VIGÊNCIA: 31 de julho de 2019.
VALOR: R$ 3.000,00 (três mil reais)
DATA DA ASSINATURA: 22 de maio de 2019

Salvador, 22 de Maio de 2019

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

RESUMO DO CONTRATO Nº 02/2019

PROCESSO Nº 263/2019- FGM
CONTRATADO: Geise Mari Santos Oliveira
CPF: 035.480.895-85
OBJETO: Contratação por inexigibilidade de licitação para análise, avaliação, seleção e emissão de parecer das propostas habilitadas no Edital 002/2019 Arte Todo Dia ano V.
VIGÊNCIA: 31 de julho de 2019.
VALOR: R$ 3.000,00 (três mil reais)
DATA DA ASSINATURA: 22 de maio de 2019

Salvador, 22 de Maio de 2019

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

RESUMO DO CONTRATO Nº 003/2019

PROCESSO Nº 264/2019- FGM
CONTRATADO: Sandra Sibele simões Américo
CPF: 293.238.785-53
OBJETO: Contratação por inexigibilidade de licitação para análise, avaliação, seleção e emissão de parecer das propostas habilitadas no Edital 002/2019 Arte Todo Dia ano V.
VIGÊNCIA: 31 de julho de 2019.
VALOR: R$ 3.000,00 (três mil reais)
DATA DA ASSINATURA: 22 de maio de 2019

Salvador, 22 de maio de 2019

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

RESUMO DO CONTRATO Nº 04/2019

PROCESSO Nº 278/2019- FGM
CONTRATADO: Rodrigo Souza Figueiredo
CPF: 015.431.205-39

OBJETO: Contratação por inexigibilidade de licitação para análise, avaliação, seleção e emissão de parecer das propostas habilitadas no Edital 002/2019 Arte Todo Dia ano V.
VIGÊNCIA: 31 de julho de 2019.
VALOR: R$ 3.000,00 (três mil reais)
DATA DA ASSINATURA: 22 de maio de 2019

Salvador, 22 de Maio de 2019

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

RESUMO DO CONTRATO Nº 005/2019

PROCESSO Nº 283/2019- FGM
CONTRATADO: Osvalda Maria Soares de Moura
CPF: 185.307.615-53
OBJETO: Contratação por inexigibilidade de licitação para análise, avaliação, seleção e emissão de parecer das propostas habilitadas no Edital 002/2019 Arte Todo Dia ano V.
VIGÊNCIA: 31 de julho de 2019.
VALOR: R$ 3.000,00 (três mil reais)
DATA DA ASSINATURA: 22 de maio de 2019

Salvador, 22 de maio de 2019

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 002/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 255/2019 - FGM
CONTRATADO: Ricardo Cerqueira Carneiro
CPF: 426.345.125-20
OBJETO: Desenvolvimento e execução da proposta intitulada II Desfife do Sambão da Liga, selecionada através do Edital nº 001/2019 - Prêmio Samba Junino
VIGÊNCIA: de 10 de maio de 2019 a 31 de julho de 2019
VALOR: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)
DATA DA ASSINATURA: 10 de maio de 2019

Salvador, 22 de maio de 2019

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 004/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 248/2019 - FGM

CONTRATADO: Associação Cultural Fogueirão

CNPJ: 10.787.981/0001-12

OBJETO: Desenvolvimento e execução da proposta intitulada Manisfesto Cultural do Samba Junino II,

selecionada através do Edital nº 001/2019 - Prêmio Samba Junino

VIGÊNCIA: de 10 de maio de 2019 a 31 de Julho de 2019

VALOR: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

DATA DA ASSINATURA: 10 de maio de 2019

Salvador, 22 de maio de 2019

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 006/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 249/2019 - FGM
CONTRATADO: Associação Recreativa e Cultural Leva Eu
CNPJ: 00.070.587/0001-05
OBJETO: Desenvolvimento e execução da proposta intitulada Arraiá, Arrastão do Samba Junino, selecionada através do Edital nº 001/2019 - Prêmio Samba Junino
VIGÊNCIA: de 10 de maio de 2019 a 31 de Julho de 2019
VALOR: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)
DATA DA ASSINATURA: 10 de maio de 2019

Salvador, 22 de maio de 2019

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 007/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250/2019 - FGM
CONTRATADO: Augusto Lopes Ferreira Conceição
CPF: 440.508.875-68
OBJETO: Desenvolvimento e execução da proposta intitulada Samba do Vai Kem Kê, selecionada através do Edital nº 001/2019 - Prêmio Samba Junino
VIGÊNCIA: de 10 de maio de 2019 a 31 de Julho de 2019
VALOR: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)
DATA DA ASSINATURA: 10 de maio de 2019

Salvador, 22 de maio de 2019

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

RESUMO DE CONTRATO

Nº 008/2019
Processo nº 224/2019
OBJETO. Conserto dos 04 aparelhos de ar condicionado das 04 cabines do Elevador Lacerda.
Dotação Orçamentária: 53002 - SEMOB - Secretaria Municipal de Mobilidade SUBAÇÃO 253000. Manutenção do sistema de transporte vertical. Fonte Recurso 0.1.00.000000 Tesouro. Natureza Despesa: 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica.
Valor Global: R$ 7.820,00 (Sete mil oitocentos e vinte reais)
Amparo legal: Artigo 24, da Lei 8.666/93.
Contratante: Secretaria Municipal de Mobilidade
CNPJ: 13.927.801/0020-01
Contratada: Mercapklin Comercio De Equipamentos Elétricos Ltda
CNPJ: 23.662.691/0001-94
Prazo: 60 dias contados a partir da assinatura
Data do ato: 14 de maio de 2019.
Amparo legal: art.24, inciso II, da Lei 8.666/93.

ASSINAM:

ALVARO AUGUSTO DA SILVEIRA FILHO
Secretário em exercício

MERCAPKLIN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA
NILTON COSME DE ALMEIDA

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL

AFM: 2019004823

Processo Licitatório:679/2018

Termo de Compromisso Nº 2018000202

Contratada: ROBSON DA SILVA ANDRADE COMERCIO E SERVIÇO EIRELI

CNPJ Nº 04.496.562/0001-29

Objeto: Garrafão retornável para água mineral sem gás 20L

Valor Total: 760,00(Setecentos e sessenta reais)

Nota de Empenho: 2019/000252

Dotação Orçamentaria: -250122-Manutenção dos Serv. Tec. Adm. - SEMOB

Elemento de Despesa: 3.3.90.30

Fonte de Recursos: 0.100 -Tesouro

Salvador, 20 de maio de 2019.

FÁBIO RIOS MOTA
Secretário

Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - Nº 37/2019

AFM Nº: 2019006779
PROCESSO: 4734-2019
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2018000407
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 15.122.0016.2501 - Elemento da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo - Fonte: 050.
CONTRATADA: MATMALAP REPRESENTAÇÃO COM. IMPORT. EXPO. LTDA
CNPJ: 00.429.972/0001-04
OBJETO: café torrado moído a vácuo
VALOR: R$ 2.124,00 (dois mil cento e vinte e quatro reais)
NOTA DE EMPENHO: 2019/000581

Salvador (BA), 21 de maio de 2019.

MARCELO GARCIA
Diretor Administrativo e Financeiro

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP

RESUMO DO TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO

Processo nº: 51.931/2018-SEDUR
Concedente: SUCOP-SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS-CNPJ nº 10.635.089/0001-16
Proponente: TENDA NEGÓCIOS IMOBILIARIOS S/A-CNPJ/MF nº 09.625.762/0001-58
Objeto: O presente instrumento tem por objeto a realização do Projeto de recomposição da pavimentação, passeios e sistemas de drenagem, decorrente dos danos causados por toda e qualquer intervenção realizada pela TENDA, em vias urbanas na cidade do Salvador, na execução de interligação de rede de esgoto primário a rede da embasa, método de destrutivo MD com vala aberta e MND método não destrutivo, nas ruas e passeios, obras complementares de recomposições em pavimentos: T-14 Asfalto, T-12 Terreno natural, drenagem, saneamento e outras intercorrências na Rua Estácio de Sá, nº 2171, Estrada de Campinas, Bairro-Campinas de Pirajá.
Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Data de Assinatura: 20/05/2019
Assinam: JESSE MOTTA CARVALHO FILHO-SUCOP e JOSÉ GERALDO RODRIGUES DOS REIS e NATACHA AMORIM CASTOR-TENDA

RESUMO DO TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO

Processo nº: 12.444/2019-SEDUR
Concedente: SUCOP-SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS-CNPJ nº 10.635.089/0001-16
Proponente: RMIX COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA-CNPJ/MF nº 06.337.087/0006-88
Objeto: O presente instrumento tem por objeto a realização do Projeto de recomposição da pavimentação, passeios e sistemas de drenagem, decorrente dos danos causados por toda e qualquer intervenção realizada pela RMIX, em vias urbanas na cidade do Salvador, na execução da ligação, esgoto do edifício, a rede pública, método destrutivo, obras complementares de recomposições dos pavimentos: T-14 asfalto, T-10 concreto, drenagem, saneamento da área e outras intercorrências. Local: Rua Piratancará s/n, Brotas, Horto Florestal.
Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Data de Assinatura: 20/05/2019
Assinam: JESSE MOTTA CARVALHO FILHO-SUCOP e ADRIANO AVILA MIRANDA-RMIX

RESUMO DO TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO

Processo nº: 3.588/2019-SEDUR
Concedente: SUCOP-SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS-CNPJ nº 10.635.089/0001-16
Proponente: CCP CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS LTDA-CNPJ/MF nº 89.366.881/0001-57
Objeto: O presente instrumento tem por objeto a realização do Projeto de recomposição da pavimentação, passeios e sistemas de drenagem, decorrente dos danos causados por toda e qualquer intervenção realizada pela CCP CONSTRUÇÕES, em vias urbanas na cidade do Salvador, na execução de reservatório de água potável apoiado no solo, em estrutura de concreto armado, rede de distribuição complementar em Fo Fo, rede complementar de secundária, ampliação do centro de reservação - 19, método destrutivo em escavação, vala aberta, método não destrutivo, obras complementares de recomposições em pavimentos: T-14 asfalto, T-10 concreto, T-16 Paralelepípedo e outros, drenagem saneamento da área e outras intercorrências. Local: Rua Campinas de Brotas S/N-Campinas de Brotas
Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Data de Assinatura: 21/05/2019
Assinam: JESSE MOTTA CARVALHO FILHO-SUCOP e LUCIANO SANTOS SOARES-CCP CONSTRUÇÕES

CONVÊNIOS

GABINETE DO PREFEITO - GABP

RESUMO

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2019

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA SUBSIDIAR AÇÕES DO **PROGRAMA SALVADOR SOCIAL**, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE SALVADOR** POR INTERMÉDIO DA **CASA CIVIL**, E O **TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA BAHIA - TCM/BA**.

OBJETO: Estabelecimento de Cooperação Técnica entre as partes signatárias com vistas a realização de auditorias anuais no âmbito do PROJETO SALVADOR SOCIAL, através de apoio institucional necessário para sua concretização, em atenção ao art. 4º, item 4.0.1 do Acordo de empréstimo nº 8818-BR, firmado entre o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD e o Município de Salvador, que indica como Condições Adicionais de Efetividade a adoção do Manual Operacional do Projeto - MOP por parte da Casa Civil que, no item 10.3 dispõe sobre os Procedimentos de Auditoria Externa, bem como no Decreto nº 29.840 de 13.06.2018, art. 4º, I, alínea "a"

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses contados a partir da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 21/05/2019

ASSINAM: ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito Município de Salvador

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELOS CARREIRA
Casa Civil

Cons. PLÍNIO CARNEIRO FILHO
Presidente do TCM/BA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

RESULTADO DE JULGAMENTO DE

HABILITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 002/2019

A Comissão de Seleção instituída pela Portaria nº 216/2019, atendendo a decisão do Senhor Secretário Municipal da Educação, torna público para conhecimento dos interessados o resultado do Julgamento de Habilitação a seguir:

CREDENCIAMENTO Nº 002/2019

PROCESSO Nº: 2085/2019

OBJETO: Credenciamento de Organizações da Sociedade Civil (OSC) regularmente constituídas, para eventual celebração de TERMO DE COLABORAÇÃO e TERMO DE FOMENTO, através de Dispensa de Chamamento Público, para parcerias relativas à oferta do Atendimento Educacional Especializado (AEE), aos alunos matriculados na rede municipal de ensino.

Constatado o cumprimento aos requisitos editalícios quanto à habilitação ao credenciamento, a Comissão de Seleção delibera pelo seguinte resultado:

CREDENCIADO HABILITADO:

NÚCLEO DE ATENDIMENTO À CRIANÇA COM PARALISIA CEREBRAL (NACPC)

O inteiro teor do Julgamento de habilitação encontra-se à disposição dos interessados através dos endereços eletrônicos: www.compras.salvador.ba.gov.br e http://educacao.salvador.ba.gov.br/

Salvador, 22 de maio de 2019.

JAYLENE FAGUNDES XAVIER
Membro

ANTÔNIO AMARAL AMORIM
Membro

GEUSA FABRINE RIOS PINHEIRO SARAIVA
Membro

RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 002/2019

A Comissão de Seleção instituída pela Portaria nº 216/2019, atendendo a decisão do Senhor Secretário Municipal da Educação, torna público para conhecimento dos interessados o resultado do Julgamento de Habilitação a seguir:

CREDENCIAMENTO Nº 002/2019

PROCESSO Nº: 2085/2019

OBJETO: Credenciamento de Organizações da Sociedade Civil (OSC) regularmente constituídas, para eventual celebração de TERMO DE COLABORAÇÃO e TERMO DE FOMENTO, através de Dispensa de Chamamento Público, para parcerias relativas à oferta do Atendimento Educacional Especializado (AEE), aos alunos matriculados na rede municipal de ensino.

Constatado o cumprimento aos requisitos editalícios quanto à habilitação ao credenciamento, a Comissão de Seleção delibera pelo seguinte resultado:

CREDENCIADO HABILITADO:

ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO AUTISTA DA BAHIA - AMA

O inteiro teor do Julgamento de habilitação encontra-se à disposição dos interessados através dos endereços eletrônicos: www.compras.salvador.ba.gov.br e http://educacao.salvador.ba.gov.br/

Salvador, 22 de maio de 2019.

JAYLENE FAGUNDES XAVIER
Membro

ANTÔNIO AMARAL AMORIM
Membro

GEUSA FABRINE RIOS PINHEIRO SARAIVA
Membro

EDITAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada COTAÇÃO DE PREÇO. Objeto: **registro de preços para aquisição de Medicamentos.**
COTAÇÃO DE PREÇO Nº 148/2019 - PROC. Nº 9998/2019
COTAÇÃO DE PREÇO Nº 149/2019 - PROC. Nº 9689/2019.
COTAÇÃO DE PREÇO Nº 150/2019 - PROC. Nº 9687/2019.
COTAÇÃO DE PREÇO Nº 151/2019 - PROC. Nº 9684/2019.
COTAÇÃO DE PREÇO Nº 152/2019 - PROC. Nº 9682/2019.
COTAÇÃO DE PREÇO Nº 153/2019 - PROC. Nº 9679/2019.
COTAÇÃO DE PREÇO Nº 154/2019 - PROC. Nº 9676/2019.
COTAÇÃO DE PREÇO Nº 155/2019 - PROC. Nº 9996/2019.
COTAÇÃO DE PREÇO Nº 156/2019 - PROC. Nº 9999/2019.
COTAÇÃO DE PREÇO Nº 157/2019 - PROC. Nº 10000/2019.
As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.
Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1147 e-mail: searp.saude@gmail.com, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 22 de maio de 2019.

STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA
Coordenadora

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que serão realizadas COTAÇÃO DE PREÇO conforme abaixo:
COTAÇÃO DE PREÇO Nº 2140/2019 aquisição do medicamento **Aflibercepte 2mg (Eylia)**, visando atender demanda judicial da paciente A.M.S. As propostas deverão ser apresentadas **até as 10h00min do dia 28 de maio de 2019.** Processo Nº 10001/2019.
COTAÇÃO DE PREÇO Nºs 2141/2019 aquisição do medicamento **Dexametasona 0,7mg (Ozurdex)**, para atender demanda judicial do paciente C.S..As propostas deverão ser apresentadas **até as 10h30min do dia 28 de maio de 2019.** Processo nº 10002/2019.
COTAÇÃO DE PREÇO Nº 2142/2019 aquisição do medicamento **Mirabegrona 50mg**, visando atender demanda judicial da paciente Z.C.N. As propostas deverão ser apresentadas **até as 11h00min do dia 28 de maio de 2019.** Processo Nº 10004/2019.
COTAÇÃO DE PREÇO Nº 2143/2019 aquisição dos medicamentos **Colecalciferol 200mg, óleo de peixe (Omega 3 kids), solução oral 50mg/ml de ferro elementar e suplemento vitamínico (Lavitan kids)**, visando atender demanda judicial do paciente V.B.S. As propostas deverão ser apresentadas **até as 14h00min do dia 28 de maio de 2019.** Proc Nº 10006/2019.

Os processos administrativos acima citados referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1146 e-mail: **sesup.sms5@gmail.com**, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 21 de Maio de 2019

STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA
Coordenadora

AVISO DE PRORROGAÇÃO

A Comissão Especial de Chamamento Público, instituída pela Portaria nº 400/2019, com fundamento no art. 199, §1º da Constituição Federal, art. 25 da Lei 8.666/93 e Portaria de Consolidação nº 01/2017, comunica aos interessados no Chamamento Público nº 002/2019, processo nº 6877/2019-SMS, que tem como objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS QUE TENHAM HABILITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES PREVISTAS NO EDITAL, PARA ATUAÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE, NO ÂMBITO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALVADOR-BA, a prorrogação da inscrição e da entrega dos documentos de habilitação, na forma a seguir:

Período de Inscrição: 23/05/2019 a 29/05/2019
Endereço eletrônico de inscrição: http://www.saude.salvador.ba.gov.br
Período de Entrega dos Documentos de Habilitação: 23/05/2019 a 31/05/2019, de 8h às 12h e das 13h às 17h.
Local de Entrega dos Documentos de Habilitação: Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Saúde - CGPS/SMS, situado na Rua da Grécia, nº 03, Edf. Caramuru - 5º andar, Comércio, Salvador - Bahia.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição nos endereços: www.compras.salvador.ba.gov.br e www.saude.salvador.ba.gov.br

Atenção: Horário de Brasília

Salvador, 22 de maio de 2019.

MELICIA MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA REIS GOES
Presidente

RETIFICAÇÃO

No RESULTADO PARCIAL DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO, relativo ao Chamamento Público - SMS nº 002/2019, Processo nº 6877/2019 - SMS, publicado no DOM nº 7.373 de 22/05/2019,

ONDE SE LÊ: NORDELEN SERVIÇOS MÉDICOSA LTDA-ME

LEIA-SE: NORDLEN SERVIÇOS MÉDICOSA LTDA-ME

Salvador, 22 de maio de 2019.

MELICIA MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA REIS GOES
Presidente da Comissão de Chamamento Público

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA - SEMPRE

RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019

A Comissão de Seleção instituída pela Portaria 004/2019, com base nos critérios definidos no edital, divulga o resultado preliminar da análise das propostas para Execução de Serviço de Acolhimento Residencial Transitório e Acompanhamento Psicossocial para Adultos que fazem uso abusivo de substâncias psicoativas em risco social, conforme a tabela abaixo.

LOTE 01 - HOMENS JOVENS ADULTOS (18 A 21 ANOS) - 1 UNIDADE	
OSC	**RESULTADO**
INSTITUIÇÃO SOCIAL MANASSES	PROPOSTA DESCLASSIFICADA
LOTE 02 - HOMENS ADULTOS - 3 UNIDADES	
OSC	RESULTADO
INSTITUIÇÃO SOCIAL MANASSES	PROPOSTA DESCLASSIFICADA
AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS LESTE - ADRA	PROPOSTA DESCLASSIFICADA
COMUNIDADE TERAPÊUTICA DESAFIO JOVEM	PROPOSTA DESCLASSIFICADA
LOTE 03 - MULHERES ADULTAS - 1 UNIDADE	
OSC	RESULTADO
INSTITUIÇÃO SOCIAL MANASSES	PROPOSTA DESCLASSIFICADA

Salvador, 16 de maio de 2019.

VANESSA RIBEIRO
Presidente da Comissão

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Fundação Gregório de Mattos - FGM

EDITAL 004/2019

ESPAÇOS CULTURAIS BOCA DE BRASA

A Fundação Gregório de Mattos - FGM, entidade com personalidade jurídica de direito público, integrante da administração indireta do Município do Salvador, vinculada à Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT, nos termos da Lei Complementar Federal nº 101/00, Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Federal nº 8.726/2016, Lei Municipal nº 4.484/92, Lei Municipal nº 8.551/2014, Decreto Municipal nº 23.781/2013, Decreto Municipal nº 29.129/2017, Decreto Municipal nº 11.951/98 e demais legislações pertinentes, torna público o presente Edital de Chamamento Público que estabelece condições e exigências para apresentação e seleção de propostas culturais estruturantes oriundas exclusivamente de instituições de direito privado sem fins lucrativos, também denominadas organizações da sociedade civil, que possuam finalidade cultural declarada em estatuto social e sejam estabelecidas há pelo menos 01 (um) ano no Município de Salvador, que visem o aprimoramento, a ampliação, a dinamização, e/ou a sustentabilidade das atividades artístico-culturais desenvolvidas em espaços culturais situados há pelo menos 06 (seis) meses em uma das diversas regiões administravas desta capital e que, no período da execução das propostas selecionadas, passarão a ser designados e devidamente identificados como Espaço Cultural Boca de Brasa.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital a concessão de aporte financeiro destinado a contemplar até 04 (quatro) propostas culturais estruturantes que objetivem o aprimoramento, a potencialização, a dinamização, a ampliação e/ou a sustentabilidade de atividades desenvolvidas em espaços culturais situados há pelo menos 06 (seis) meses, e com notória atuação em uma das regiões administrativas de Salvador.

a) As propostas devem ser apresentadas exclusivamente por instituições de direito privado sem fins lucrativos, também conhecidas como organizações da sociedade civil, estabelecidas há pelo menos 01 (um) ano no Município de Salvador e que possuam finalidade cultural declarada em estatuto social, doravante denominadas proponentes.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

b) O cronograma de execução dos projetos, desde a pré-produção até a avaliação final, deverá considerar o período de 1º de novembro de 2019 a 31 de outubro de 2020, conforme descrito a seguir:

i) No 1º mês de execução pode ser prevista a etapa de Planejamento;
ii) A execução das atividades artístico-culturais deve ser prevista até o 10º mês;
iii) No 11º mês deverá ocorrer, até a 1ª quinzena, a Mostra Final e, na 2ª quinzena, a participação no Festival Boca de Brasa;
iv) No 12º mês deverá ocorrer Avaliação Final.

c) As propostas apresentadas devem prever atividades relacionadas ao planejamento, ao monitoramento e à avaliação da execução, além do desenvolvimento de ações que contribuam para: a mobilização e a catalogação de artistas, produtores, gestores, espaços, instituições e outros atores culturais atuantes no território onde está situado o espaço contemplado; o intercâmbio e a troca de experiências, saberes e fazeres com outros agentes e espaços culturais, em especial com aqueles designados de Boca de Brasa, contribuindo para a ampliação e o fortalecimento do conhecimento e aprendizado entre as diversas iniciativas socioculturais entre as comunidades.

d) As propostas apresentadas devem contemplar, na sua programação, a realização de ações denominadas de "Palco Aberto Boca de Brasa", "Diálogos Boca de Brasa", e "Cineclube Boca de Brasa", conforme descritas no item 4.2, alíneas "d", "e" e "f", com o mínimo de 03 (três) edições para cada.

f) As propostas apresentadas devem prever a realização de uma mostra parcial, processual, e uma mostra final dos resultados alcançados, bem como a participação dos produtos gerados no Festival Boca de Brasa que será organizado pela FGM em data previamente acordada.

g) No contexto do presente Edital, entende-se por propostas culturais estruturantes aquelas que propiciem nos territórios onde estão situados os espaços culturais relevantes impactos socioculturais e econômicos; fortaleçam os elos da rede produtiva da cultura; promovam a diversidade e os movimentos culturais; fomentem o diálogo e intercâmbio entre artistas e técnicos consagrados e emergentes, além de contribuir para a formação (iniciação, qualificação, profissionalização e/ou inserção no mercado de trabalho) artística, técnica e/ou em gestão cultural; resultem em produtos culturais estratégicos e sustentáveis; contribuam para a formação, a mediação, a ampliação e a diversificação de públicos para artes.

1.2. Exclusivamente no período de execução das propostas selecionadas, os respectivos espaços contemplados, deverão ser designados, reconhecidos e devidamente identificados como Espaço Cultural Boca de Brasa, devendo as mesmas cumprir o estabelecido no item 8 deste Edital.

a) Compreende-se o Espaço Cultural Boca de Brasa como um ambiente propício à convergência, a aglutinação e a difusão de ações que possibilitem o desenvolvimento artístico-cultural e, consequentemente, humano, social e econômico do território no qual está estabelecido, favoreçam as elaborações identitárias, a cultura da paz, o respeito à diversidade - cultural, étnico-racial, religiosa, de gênero e orientação sexual - e estimulem o pleno exercício da cidadania.

1.3. Serão selecionadas até 04 (quatro) propostas, salvo insuficiência de demanda e/ou inadequação aos critérios de seleção estabelecidos no item 6 deste Edital.

a) Serão priorizadas propostas oriundas de bairros localizados nas Zonas Especiais de Interesse Social do Município de Salvador (ZEIS), dispostas no Anexo I deste Edital.

b) Serão priorizadas propostas oriundas de bairros onde não existam equipamentos culturais municipais em funcionamento.

1.4. Propostas apresentadas por organizações da sociedade civil que não sejam responsáveis legais pelo espaço cultural, só serão aceitas, desde que o proponente comprove por meio de documentos, imagens, material de divulgação, que já desenvolve ações no espaço ou no território há pelo menos 06 (seis) meses.

a) Nesses casos, a organização da sociedade civil proponente também deve apresentar declaração devidamente assinada pelo responsável legal do espaço dando ciência do projeto proposto e se comprometendo a assegurar as condições necessárias à execução do projeto no período indicado, conforme modelo disposto no Anexo II.

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação serão oriundos da Fonte 000 - Tesouro, Projeto/Atividade: 13.392.0008.107800 - Desenvolvimento de Atividades Culturais - Boca de Brasa, com aporte financeiro de até R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

2.2. Serão selecionados até 04 (quatro) projetos de R$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) cada, salvo insuficiência de demanda e/ou inadequação aos critérios de seleção estabelecidos no item 6 deste Edital.

2.3. O repasse de recursos financeiros se dará em 03 (três) parcelas, conforme disposto no item 9 deste Edital.

3. DO PROPONENTE

3.1. As propostas só poderão ser apresentadas por instituições constituídas enquanto pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, também conhecidas como organizações da sociedade civil, que possuam finalidade cultural declarada em estatuto social e sejam estabelecidas há pelo menos 01 (um) ano no Município de Salvador.

a) É vedada a inscrição de organizações da sociedade civil cujos representantes legais, associados, membros da diretoria sejam servidores municipais e membros de órgãos colegiados vinculados à Administração Municipal, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, conforme Decreto Municipal 23.781/2013.

b) É vedada a inscrição de pessoa jurídica da qual seja representante legal, associados, membro da diretoria, aqueles que façam parte da comissão de seleção deste Edital, bem como seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.

3.2. O recurso financeiro não poderá ser concedido a proponentes que:

a) Sejam consideradas inidôneas ou suspensas por qualquer órgão ou entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, que não tenham cumprido, integralmente, contratos anteriormente firmados ou que, embora ainda vigendo, se encontrem inadimplentes com quaisquer das obrigações assumidas, quer com a FGM, quer com outros órgãos e entidades da Administração Municipal.

b) Possuam em seu quadro diretivo servidores públicos municipais e/ou familiares de agente público municipal, consoante Decreto Municipal 23.781/2013, bem como integrante da Comissão de Avaliação e Seleção do Edital, extensivo aos seus familiares, cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, conforme Decreto Municipal 23.781/2013, e membros de órgãos colegiados vinculados à FGM.

c) Durante a execução do projeto, não apresentem os Relatórios Parciais de Acompanhamento de Metas, o Relatório de Execução de Objeto e a Presta釈o de Contas Final.

4. DAS PROPOSTAS

4.1. As propostas apresentadas devem contemplar atividades que:

a) Contribuam com a formação, tanto com a iniciação quanto com a qualificação profissional de indivíduos e de grupos culturais nas linguagens artísticas e segmentos culturais, tais como: artes cênicas e circenses, artes visuais, audiovisual, música, literatura, culturas populares e identitárias, gestão cultural, produção cultural, técnicas de espetáculo, comunicação, etc.; e/ou

b) Colaborem com a mediação, a ampliação e a formação de públicos para as diversas linguagens artísticas e segmentos culturais; e/ou

c) Possibilitem mais amplo acesso e acessibilidade, especialmente de grupos minoritários, aos meios de criação, de produção, de fruição e de difusão de bens culturais; e/ou

d) Colaborem com a identificação, a proteção, a salvaguarda e a promoção da memória e do patrimônio cultural material e imaterial da localidade; e/ou

e) Favoreçam a transversalidade do campo da cultura com outras áreas do conhecimento e outros setores sociais.

4.2. As propostas apresentadas devem constar de:

a) Identificação do Espaço Cultural: nome, localização, tempo de atuação, principais atividades desenvolvidas nos 06 (seis) meses anteriores, detalhamento do espaço físico (estrutura, equipamentos, pessoal), condições de acesso e acessibilidade, condições básicas de salubridade e segurança;

b) Descrição da Realidade do Local: contextualização histórica, cultural e social do local onde o espaço está localizado, com detalhamento das relações estabelecidas pelo espaço com esse contexto, com as principais atividades desenvolvidas e resultados alcançados;

c) Descrição da Proposta: resumo da proposta, período de execução, justificativa, objetivos e metas, com respectivos prazos de execução, metodologia;

d) Diálogos Boca de Brasa: encontros que possibilitem a criação de ambientes favoráveis à interlocução e ao debate entre artistas, produtores, técnicos e outros agentes culturais, além de outros profissionais sobre temas relacionados à cultura, podendo envolver aspectos da diversidade, da identidade, da economia criativa, dos direitos culturais, do fazer artístico, do intercâmbio cultural, do protagonismo juvenil, bem como de outras áreas transversais ao campo cultural como Educação, Meio Ambiente, Saúde, Cidadania, Cultura de Paz, dentre outros. Deve ser prevista a realização de ao menos 03 (três) encontros em datas previamente acordadas com a FGM, sendo um até o 3º mês de execução do projeto, outro até 7º mês e o último até o 10º mês.

e) Cineclube Boca de Brasa: atividades de estímulo ao movimento cineclubista, prevendo a realização de exibições de filmes e outros produtos audiovisuais, acompanhadas de rodas de conversa e/ou outras ações que estimulem a ampliação de público para o audiovisual, bem como o aprimoramento do olhar criativo e crítico para obras dessa linguagem. Deve ser prevista a realização de, ao menos, 03 (três) edições em datas previamente acordadas com a FGM, sendo um até o 3º mês de execução do projeto, outro entre o quarto e o 7º mês e o último até o 10º mês.

f) Palco Aberto Boca de Brasa: eventos destinados a apresentações culturais envolvendo tanto os resultados processuais do projeto quanto à participação de artistas e grupos da comunidade e de outras regiões da cidade, inclusive aqueles já consagrados renomados. Podendo ser realizado em formato de espetáculos, festivais, mostras, feiras, recitais, saraus, dentre outros, o Palco Aberto deve possibilitar tanto aos artistas a oportunidade de apresentar seus trabalhos, quanto possibilitando ao público oportunidades de acesso e fruição à produção cultural contribuindo para a formação

de plateias para as diversas linguagens artísticas. Deve ser prevista a realização de ao menos 04 (quatro) edições em datas previamente acordadas com a FGM, conforme descrito abaixo:

i) Palco Aberto Boca de Brasa - Ação de Mobilização e Catalogação: deve ser realizado até o 3º mês de execução do projeto, tendo como foco principal a mobilização e a catalogação dos diversos atores culturais, dentre artistas, técnicos, produtores, instituições atuantes no campo cultural na região administrativa do espaço, e que contribua para o estreitamento da relação desses atores com o espaço e com a FGM.

ii) Palco Aberto Boca de Brasa - Mostra Parcial: deve ser realizado entre o 4º e o 7º mês de execução, prevendo uma apresentação parcial e processual dos resultados alcançados ao longo da execução do projeto.

iii) Palco Aberto Boca de Brasa - Ação de Intercâmbio: deve ser realizado entre o 8º e o 10º mês de execução, tendo como foco a promoção do intercâmbio e a troca entre artistas e agentes culturais da localidade onde está situado o espaço cultural com artistas de outras regiões da cidade, incluindo aqueles já consagrados, bem como em articulação com outros Espaços Culturais Boca de Brasa. O intercâmbio deve ser compreendido como um ambiente que estimule trocas de conhecimentos, de experiências, de práticas e de produtos relacionados ao campo da cultura.

iv) Palco Aberto Boca de Brasa - Mostra Final: deve ser realizado na 1ª quinzena do 11° mês de execução, com o resultado final das atividades desenvolvidas ao longo da execução do projeto.

g) Festival Boca de Brasa: Na 2ª quinzena do 11° mês a FGM promoverá evento reunindo os resultados das atividades desenvolvidas em todos os Espaços Culturais Boca de Brasa, uma oportunidade de garantir maior visibilidade ao trabalho desenvolvido por estes espaços e de possibilitar que os artistas e grupos oriundos dessas comunidades possam se apresentar em espaços culturais da cidade. A proposta deve prever a participação dos artistas e grupos selecionados pela FGM nos ensaios e na apresentação do referido Festival.

h) Monitoramento e Avaliação: a proposta deve prever mecanismos de monitoramento constante das atividades, possibilitando a realização de ajustes na sua execução, visando a otimização dos recursos e a obtenção de melhores resultados. Deve prever a realização de encontros, em datas antecipadamente acordadas com a FGM, para a avaliação com os envolvidos pelo projeto (equipes, professores, alunos, familiares, dentre outros), sendo ao menos uma durante a execução e a outra no 12º mês.

i) Plano de Acesso e Acessibilidade: medidas e ações que tenham por objetivo democratizar, ampliar e facilitar o acesso de pessoas com deficiência (motora, visual, auditiva, intelectual e mental) às atividades e produtos culturais resultantes da proposta.

j) Plano de Divulgação: detalhamento de todas as ações de mídia, incluindo mídias tradicionais e alternativas, necessárias para a promoção das atividades e dos produtos gerados pelo projeto e, portanto, para o alcance do público previsto.

k) Plano de Mediação Cultural e Mobilização de Público: detalhamento de todas as ações voltadas à mediação cultural e formação de plateia, visando uma maior mobilização do público que frequenta o espaço, com ampliação quantitativa e qualitativa, bem como sua fidelização.

l) Orçamento Detalhado: em consonância com o cronograma de desembolso e as orientações constantes, respectivamente, nos itens 4.3 e 10 deste Edital.

m) Plantas, croquis, imagens, riders técnicos e outros documentos que possibilitem a análise do espaço cultural onde acontecerão as atividades propostas.

n) Declaração do responsável legal pelo espaço cultural dando ciência da proposta apresentada e assumindo o compromisso de assegurar a realização da mesma no período previsto pelo Edital, conforme modelo disposto no Anexo II, caso necessário.

4.3. O orçamento apresentado:

a) Deverá prever o cronograma de pagamento das parcelas conforme previsto no item 9 deste Edital;

b) Poderá prever até 20% (vinte por cento) do valor total para aquisição de bens permanentes, desde que seja comprovado que se trata de material indispensável à execução da proposta e que atenda ao princípio da economicidade, devendo os mesmos ser tombados pelo Município. Caberá à FGM, após o término da execução da proposta, avaliar a destinação dada aos bens adquiridos, podendo inclusive fazer doação para a própria organização da sociedade civil proponente, desde que comprovada a finalidade de continuidade e sustentabilidade das ações implementadas pela execução da proposta. A aquisição destes bens deve ser priorizada nos 02 (dois) primeiros meses de execução;

c) Deverá prever até 20% (vinte por cento) do valor total da proposta para itens de comunicação, desde que com detalhamento das ações previstas no plano de comunicação e que sejam respeitadas as legislações vigentes;

d) Poderá prever a contratação de serviços de contabilidade que tenham como objetivo apoiar a execução e prestações de contas específicas da proposta, desde que não ultrapassem 5% (cinco por cento) do valor total da proposta;

e) Poderá prever até 10% (dez por cento) do valor total da proposta para pagamento das despesas geradas em função da participação no Festival Boca de Brasa (cachês, transporte, figurinos, cenários, etc);

f) Não poderá contemplar despesas relacionadas à aquisição ou alugueis de bens imóveis e obras de restauração e reforma de espaço físico;

g) Não poderá contemplar despesas relacionadas a abastecimento de água, energia elétrica, telefonia e internet, entre outros encargos da organização da sociedade civil.

4.4. A Comissão de Seleção e Avaliação poderá solicitar adequação da proposta, incluindo ajustes no cronograma, nas metas e nos valores, caso os mesmos não estejam adequados aos valores praticados pelo mercado.

4.5. Não será permitida para os proponentes deste Edital a possibilidade de atuação em rede previstas na Lei Federal nº 13.019/2014.

4.6. Em qualquer momento da seleção poderão ser desclassificadas as propostas que não atendam ao disposto nos itens 4.1, 4.2, 4.3 e 4.5, deste Edital, ou que sejam detectadas inconsistências das informações apresentadas.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições deverão ser efetuadas através de sistema online disponível no endereço eletrônico www.bocadebrasa.salvador.ba.gov.br.

5.2. Será exigido no ato da inscrição online, além do preenchimento e envio do Formulário Eletrônico de Inscrição, a anexação de arquivos digitais dos seguintes documentos:

a) Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ da organização da sociedade civil proponente;

b) Cadastro de Pessoa Física - CPF do responsável legal da organização da sociedade civil proponente;

c) Carteira de Identidade - RG ou documento equivalente do representante legal da organização da sociedade civil proponente;

d) Página do Estatuto Social onde conste a finalidade cultural da organização da sociedade civil proponente;

e) Ata de eleição e/ou posse do representante legal da organização da sociedade civil proponente;

f) Declaração do responsável legal pelo espaço, contendo a ciência da proposta bem como assumindo o compromisso de assegurar a execução da proposta no período estabelecido pelo Edital, no caso do proponente não ser o responsável legal pelo espaço;

g) Currículo Artístico-Cultural e/ou portfólio da organização da sociedade civil proponente;

h) Currículo Artístico-cultural e/ou portfólio do espaço cultural contemplado pela proposta, caso este não seja o proponente;

i) Currículo dos principais integrantes da equipe, responsáveis pela realização das atividades artístico-culturais;

j) Planilha orçamentária, com arquivo padrão disponível para download no sistema online de inscrição;

k) Os proponentes deverão informar no Formulário Eletrônico de Inscrição links para sites onde estejam hospedados conteúdos de trabalhos já realizados, a exemplo de YouTube, SoundCloud, 4shared, Facebook, entre outros.

5.3. Cada proponente só poderá inscrever uma única proposta.

5.4. Serão aceitas mais de uma proposta por espaço cultural, desde que seja apresentada por distintos proponentes, no entanto, apenas uma proposta por espaço poderá ser contemplada por meio deste Edital.

6. DA AVALIAÇÃO, VISITA TÉCNICA E HABILITAÇÃO

6.1. As propostas passarão por 03 (três) etapas: Avaliação; Visita Técnica e Habilitação, com pontuação das etapas classificatórias, não cumulativa.

6.1.1 AVALIAÇÃO: etapa de caráter classificatório e eliminatório, na qual a Comissão de Avaliação e Seleção analisará todas as propostas inscritas, de acordo com os seguintes critérios de pontuação, com notas de 0 a 100, aplicados aos respectivos pesos:

a) Natureza e experiência do proponente - Peso 1;

b) Mérito da proposta (conceito artístico-cultural, caráter inovador e formativo, capacidade técnica) - Peso 2;

c) Relevância no contexto artístico-cultural da região administrativa onde o espaço cultural está estabelecido - Peso 2;

d) Viabilidade de execução - Peso 2;

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

e) Razoabilidade orçamentária - Peso 2;

f) Sustentabilidade e capacidade de gerar outras ações a partir dos resultados alcançados - Peso 1;

g) Capacidade de mobilização de público e de desenvolvimento de ações de mediação e de formação cultural - Peso 1;

h) Condições de acesso e de acessibilidade a minorias sociais (mulheres, LGBTQIA+, negros, comunidades quilombolas e tradicionais, pessoas com deficiência) - Peso 1;

i) Integrante de uma Zona Especial de Interesse Social - ZEI - Peso 1;

j) Promoção da cultura da paz, estímulo à diversidade cultural e ao exercício da cidadania - Peso 1;

k) Potencial de articulação, mobilização e intercâmbio com outros espaços e agentes culturais da cidade da localidade onde o espaço está inserido e de outras regiões - Peso 1.

6.1.2 - VISITA TÉCNICA: etapa de caráter classificatório e eliminatório, na qual a Comissão de Avaliação e Seleção visitará, em cronograma estabelecido pela Fundação Gregório de Mattos, até 12 (doze) espaços culturais, cujas propostas receberam as melhores pontuações, para analisar os seguintes critérios, com notas de 0 a 100, aplicados aos respectivos pesos:

a) Adequação do espaço às atividades propostas - Peso 2;

b) Condições de funcionamento espaço - estrutura, organização, capacidade técnica, segurança e acessibilidade - Peso 1;

c) Localização e condições de acesso para o público - Peso 1;

d) Envolvimento do espaço com a comunidade na qual está inserido (capacidade de articulação com atores culturais e sociais do entorno) - Peso 1.

6.1.2.1 Dos espaços culturais visitados, até 04 (quatro) terão suas propostas consideradas selecionadas, enquanto os demais poderão integrar, na ordem de classificação, a lista de suplentes, de acordo com avaliação da comissão de seleção.

6.1.3 HABILITAÇÃO: etapa de caráter eliminatório, quando será realizada uma triagem coordenada pela Comissão de Habilitação, designada pelo Presidente da FGM, composta por 03 (três) membros do quadro funcional da Prefeitura Municipal de Salvador, com o objetivo de verificar se o proponente cumpre as exigências documentais e demais condições previstas para inscrição neste Edital.

6.1.3.1 Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou quando as certidões referidas estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a organização da sociedade civil será notificada para, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, regularizar a documentação, sob pena de não celebração da parceria.

6.1.3.2: Os proponentes que não apresentarem a documentação dentro dos prazos estabelecidos pela Fundação Gregório de Mattos, terão suas propostas desclassificadas, sendo chamados os suplentes de acordo com a ordem de classificação.

6.2. Será eliminada a proposta da organização da sociedade civil, que esteja em desacordo com as exigências deste Edital.

6.3. Os resultados de cada etapa serão publicados no Diário Oficial do Município e nos sites da FGM: www.cultura.salvador.ba.gov.br e www.bocadebrasa.salvador.ba.gov.br e nas páginas das redes sociais da instituição, nos prazos estabelecidos no item 7 deste Edital.

6.4 A Comissão de Avaliação e Seleção, nomeada por Portaria do Presidente da FGM, será composta por 06 (seis) membros, sendo 04 (quatro) representantes da Prefeitura Municipal de Salvador e 02 (dois) representantes da Sociedade Civil, sendo estes últimos convocados a partir de notório saber e/ou experiência nas áreas de gestão de espaços culturais, gestão cultural e gestão de grupos artísticos e culturais. Dos 04 (quatro) membros da Prefeitura Municipal de Salvador, 02 (dois) serão responsáveis por avaliar as propostas, realizar visitas técnicas, emitir pareceres e classificar as propostas avaliadas e os outros 02 (dois) procederão análise documental das propostas.

6.4.1 Em caso de empate na votação, caberá ao Presidente da Comissão o voto de desempate.

6.4.2 O Conselho Municipal de Política Cultural deverá designar 01 (um) membro para o acompanhamento e fiscalização do processo de seleção.

6.4.3 Os membros da Comissão de Avaliação e Seleção ficam impedidos de apreciar os projetos:

a) Nos quais tenham interesse direto ou indireto;

b) Nos quais tenham participado ou venham a participar como colaborador ou integrante da ficha técnica;

c) Apresentados por organização da sociedade civil proponente com a qual teve vínculo trabalhista ou como associado nos últimos 05 (cinco) anos;

d) Com os quais estejam litigando judicial ou administrativamente.

7. DOS PRAZOS

7.1. INSCRIÇÕES: as propostas podem ser apresentadas para a seleção prevista neste Edital no período de 23 de maio a 26 de junho de 2019.

7.2 A SELEÇÃO constará das seguintes etapas:

7.2.1 AVALIAÇÃO: a FGM divulgará o resultado da análise das propostas com a classificação de até 12 (doze) propostas para a etapa de VISITA TÉCNICA no Diário Oficial do Município e no site www.cultura.salvador.ba.gov.br e www.bocadebrasa.salvador.ba.gov.br e nas páginas das redes sociais da instituição em até 10 (dez) dias corridos, depois de decorrido o período de inscrições.

a) Os proponentes cujas propostas não tenham sido classificadas poderão interpor recurso até 05 (cinco) dias corridos a partir da data da divulgação do resultado, através do site: www.bocadebrasa.salvador.ba.gov.br.

b) A Comissão de Avaliação e Seleção responderá aos recursos interpostos, em até 05 (cinco) dias corridos depois do prazo para interposição, através de publicação no Diário Oficial do Município na qual constará a classificação final da etapa de AVALIAÇÃO.

7.2.2 VISITA TÉCNICA: Em datas previamente agendadas pela FGM, a Comissão de Avaliação e Seleção visitará os espaços cujas propostas foram classificadas na etapa de AVALIAÇÃO. A FGM divulgará o resultado com a classificação da etapa de VISITA TÉCNICA, indicando até 04 (quatro) propostas selecionadas e as demais classificadas como suplentes, por ordem de pontuação, no Diário Oficial do Município e nos sites www.cultura.salvador.ba.gov.br e www.bocadebrasa.salvador.ba.gov.br em até 20 (vinte) dias corridos, depois de publicada a resposta aos recursos da avaliação.

a) A pontuação dessa etapa não será cumulativa à pontuação da etapa anterior.

b) Os proponentes poderão interpor recurso até 05 (cinco) dias corridos a partir da data da divulgação do resultado da visita técnica, através do site: www.bocadebrasa.salvador.ba.gov.br.

c) A Comissão de Avaliação e Seleção responderá aos recursos interpostos, em até 05 (cinco) dias corridos depois do prazo para interposição, através de publicação no Diário Oficial do Município e nos sites www.cultura.salvador.ba.gov.br e www.bocadebrasa.salvador.ba.gov.br, na qual constará o resultado final da SELEÇÃO.

7.3 HABILITAÇÃO: Os proponentes selecionados terão 15 (quinze) dias corridos, depois da divulgação do resultado final da etapa de VISITA TÉCNICA para apresentar o Plano de Trabalho e os seguintes documentos:

I - cópia do estatuto registrado e suas alterações, constando normas de organização interna que prevejam expressamente:

a) objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

b) que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos deste Decreto e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

c) escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

II - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, um ano com cadastro ativo;

III - comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, e de demonstração de que a OSC possui instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional compatíveis ao desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, conforme critérios estabelecidos em edital, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;

d) currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou

f) prêmios de relevância recebidos no país ou no exterior pela organização da sociedade civil.

IV - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais, Estaduais e Municipais;

V - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

VII - relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles;

VIII - cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;

IX - declaração do representante legal da organização da sociedade civil com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 do Decreto nº 29.129/2017, as quais deverão estar descritas no documento;

X - comprovante de inscrição do Cadastro Geral de Atividades - CGA;

XI - certidões negativas de contas julgadas irregulares, emitidas pelo Tribunal de Contas da União - TCU, pelo Tribunal de Contas do Estado da Bahia - TCE/BA e pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia - TCM/BA; e

XII - declaração do representante legal da organização da sociedade civil sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria.

7.3.1 Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou quando as certidões referidas estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a organização da sociedade civil será notificada para, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, regularizar a documentação, sob pena de não celebração da parceria.

7.3.2 A não apresentação da documentação referida no item 7.3, conforme prazo e especificações definidas, acarretará a desclassificação da proposta e a convocação de proposta suplente selecionada, observando a ordem de classificação estabelecida na fase de VISITA TÉCNICA.

7.4 Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente na FGM.

7.5 As propostas deverão ter execução prevista para o período compreendido entre 1º de novembro de 2019 até 31 de outubro de 2020.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1 Os proponentes responsáveis pelos projetos aprovados obrigam-se a:

a) Atender às solicitações de diligências (complementação documental, esclarecimentos sobre o projeto ou ajustes na proposta) nos prazos estabelecidos pela FGM, sob pena de cancelamento da concessão do recurso financeiro;

b) Elaborar e apresentar Relatórios Parciais de Acompanhamento de Metas após encerramento do 3º, 7º e 12º mês, respectivamente, da execução do projeto, como condição para recebimento da 2ª e 3ª parcelas, conforme previsto nos itens 9.3 e 9.4 deste Edital;

c) Tornar público no site, redes sociais e outros meios de comunicação impressos e eletrônicos da organização da sociedade civil o recebimento do recurso público municipal;

d) Prestar contas final da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias após a finalização do projeto, mediante Ofício de Encaminhamento, Relatório de Execução Financeira, Relatório de Execução de Objeto e material que comprove a realização do mesmo (imagens, vídeos, cartazes, catálogos, material de imprensa, etc.);

e) Incluir o selo Espaço Cultural Boca de Brasa, bem como as marcas da Prefeitura do Salvador, Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT e da Fundação Gregório de Mattos - FGM, na fachada do espaço e em outros locais de grande visibilidade no espaço, e em todo material de divulgação do projeto, incluindo releases, que deverão ser devidamente aprovados previamente pela FGM, bem como citar verbalmente as instituições durante a realização do mesmo, em apresentações públicas e entrevistas concedidas;

f) Autorizar a SECULT e a FGM o registro documental e a utilização institucional de suas imagens na mídia impressa, Internet e outros meios para sua divulgação;

g) Cumprir as exigências legais relativas à: (SBAT) Sociedade Brasileira de Autores Teatrais, (ECAD) Escritório Central de Arrecadação e Distribuição de Direitos Autorais, Sindicato dos Músicos, (DRT) Delegacia Regional do Trabalho, Juizado da Infância e Juventude, Conselho Tutelar ou instituição responsável por lidar diretamente com a defesa dos direitos da criança e do adolescente;
h) Restituir os recursos recebidos atualizados de acordo com a legislação vigente à época em que se realizar a respectiva quitação, em virtude da inexecução total ou parcial do projeto ou, ainda, pela execução do projeto em desacordo com a descrição contida na proposta selecionada pela Comissão de Avaliação e Seleção;

i) Indicar ao menos um representante que participe de eventos, encontros e formações promovidas pela FGM que sejam voltadas ao aprimoramento da gestão de espaços culturais e ao intercâmbio com outros espaços e agentes culturais da cidade, sem ônus para a FGM;

j) Possibilitar, durante a execução do projeto, o livre acesso dos integrantes do Gestor da Parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação às dependências do espaço cultural e aos documentos comprobatórios da execução da proposta.

8.2 A FGM responsabiliza-se pela gestão dos procedimentos desta seleção, bem como pelo acompanhamento e fiscalização da execução do projeto, deliberação sobre alterações solicitadas e pela emissão de parecer técnico sobre Relatório Parcial de Acompanhamento de Metas e Relatório de Execução de Objeto, material de comprovação da execução do projeto e Prestação de Contas apresentados pelo proponente.

8.2.1 A FGM nomeará uma Comissão de Monitoramento e Avaliação, composta por 03 (três) membros do quadro funcional da Prefeitura Municipal de Salvador, sendo pelo menos 01 (um) servidor efetivo do poder público municipal, responsável por realizar visitas técnicas, análise de relatórios parciais e emissão de parecer técnico.

8.2.2 Os critérios para acompanhamento da execução do projeto, utilizadas pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, avaliados com notas de 0 a 100, com respectivos pesos, serão:

a) Cumprimento do objeto conforme previsto no Plano de Trabalho - Peso 2;

b) Adequação física do espaço às atividades propostas - Peso 2;

c) Utilização e estado de acomodação e conservação dos equipamentos adquiridos com recursos do Edital - Peso 2;

d) Depoimento do público beneficiado - Peso 1;

e) Impactos da realização do projeto para o público beneficiado e para o entorno do espaço cultural - Peso 2.

8.2.3 O Gestor de Parceria, respaldado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá, através de parecer técnico de monitoramento e avaliação, indicar a interrupção do pagamento, caso verificado mau uso do recurso público ou demais inconformidades com a execução prevista no Plano de Trabalho.

8.2.4 Na hipótese de o Relatório Parcial de Acompanhamento de Metas evidenciar irregularidades ou inexecução parcial do objeto, o Gestor de Parceria notificará para, num prazo de 30 (trinta) dias sanar a irregularidade, cumprir a obrigação ou apresentar justificativa para impossibilidade de saneamento da irregularidade ou cumprimento da obrigação.

8.2.5 A FGM nomeará um servidor como Gestor da Parceria, para acompanhar e fiscalizar a execução dos projetos selecionados neste Edital.

9. DO PAGAMENTO

9.1 Os proponentes selecionados celebrarão Termo de Colaboração com a FGM e farão jus ao pagamento do valor ajustado, em 03 (três) parcelas, sendo a primeira parcela no valor de 40% do valor total da proposta selecionada, e a segunda e a terceira, respetivamente, no valor de 30% do total do projeto, sem nenhum outro custo adicional para a FGM.

9.2 A primeira parcela correspondente a 40% (quarenta por cento) do valor total do projeto aos selecionados será paga em até 30 (trinta) dias após apresentação do Plano de Trabalho e assinatura do Termo de Colaboração.

9.3 A segunda parcela correspondente a 30% (trinta por cento) do valor total, será paga a partir do quarto mês de execução do projeto, após a realização de 01 (um) Palco Aberto Boca de Brasa - Mobilização e Catalogação, 01 (um) Diálogos Boca de Brasa e 01 (um) Cineclube Boca de Brasa e da entrega do Primeiro Relatório Parcial de Acompanhamento de Metas, conforme modelos e prazos estabelecidos pela FGM.

9.4 A terceira parcela correspondente a 30% (trinta por cento) do valor total, será paga a partir do 7º mês de execução do projeto, após a realização de 02 (dois) Palcos Abertos Boca de Brasa - Ação de Intercâmbio e Mostra Parcial, 01 (um) Diálogos Boca de Brasa, 01 (um) Cineclube Boca de Brasa e 01 (uma) Avaliação Parcial, da entrega do Segundo Relatório Parcial de Acompanhamento de Metas, conforme modelos e prazos estabelecidos pela FGM e mediante a aprovação do Primeiro Relatório de Acompanhamento de Metas.

9.5 O Terceiro Relatório Parcial de Acompanhamento de Metas tem como prazo limite de entrega o final do 12º mês de execução.

9.6 Os Relatórios Finais de Acompanhamento de Metas e Prestação de Contas Financeira deverão ser encaminhados, juntamente com ofício, em até 90 (noventa) dias corridos após a conclusão do projeto, juntamente com material que comprove a sua execução, por exemplo: imagens, vídeos, cartazes, catálogos, material de imprensa, etc., disponibilizando duas cópias em CDs, DVDs ou Pen Drives.

9.7 Os relatórios apresentados à FGM deverão contemplar informações quantitativas e qualitativas dos resultados e impactos sócio-culturais alcançados pela execução do projeto, incluindo relatos do público beneficiado, imagens, clipagem de mídia, produtos gerados, além de perspectivas de continuidade, de acordo com formulário disponibilizado pela FGM.

10. DA GESTÃO DO RECURSO

10.1 O recurso recebido deverá ser mantido em aplicação, em conta bancária específica aberta em banco público, enquanto não movimentado.

10.2 Os rendimentos provenientes de aplicação do recurso devem ser utilizados exclusivamente para

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

o cumprimento do objeto da proposta, mediante solicitação e autorização da FGM.

10.3 O pagamento de pessoal da organização da sociedade civil, com funções previstas no Plano de Trabalho, só poderá ser executado com recursos do projeto.

10.4 É de inteira responsabilidade do proponente o pagamento de encargos e tributos resultantes das contratações de pessoal realizadas para o projeto.

10.5 Os recursos recebidos em decorrência da parceria devem ser depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária em instituição financeira pública.

10.6 É permitido realizar remanejamento de recursos previstos na planilha orçamentária em até 10% (dez por cento) do valor total do projeto, sendo necessária aprovação prévia da FGM e devendo ser informada e justificada na prestação de contas o motivo do remanejamento.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A FGM se resguarda o direito de não conceder o recurso financeiro, caso a análise jurídica e financeira do projeto selecionado seja desfavorável ao mesmo.

11.2 É vedada a utilização e execução, nos projetos selecionados, de músicas que desvalorizem, incentivem a violência ou exponham as mulheres a situação de constrangimento, sob pena de aplicação de multa, conforme disposto na Lei Estadual n° 12.573/2012.

11.3 É vedada, durante as apresentações previstas nos projetos selecionados, manifestação da banda, grupo musical, artista ou mesmo a cessão do espaço de apresentação, para divulgação de mensagens homofóbicas, de discriminação racial de desqualificação da figura da mulher ou ainda de apologia ao uso de drogas ilícitas, sob pena de aplicação de multa conforme disposto na Lei Estadual n° 12.573/2012.

11.4 Cada proponente, no ato da inscrição, declara que todos os elementos utilizados ou incluídos no projeto inscrito não violam qualquer direito de uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros, concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por reclamação, ação judicial ou litígio, seja direta ou indiretamente, decorrente da exibição ou uso de trabalhos de terceiros.

11.5 É de responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil selecionada o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

11.6 É de responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil selecionada o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração não implicando em responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes da restrição à sua execução.

11.7 Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Salvador para dirimir as dúvidas decorrentes da execução da parceria, bem como solução para questões administrativas e jurídicas, caso ocorram.

11.8 A inscrição efetuada implica plena aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.

11.9 Os casos omissos relativos a este Edital serão decididos pelo Presidente da FGM, observada a legislação pertinente.

11.10 Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos junto à GECULT - Gerência de Equipamentos Culturais da FGM, através dos telefones (71) 3202-7887 e 3202-7830 (de terça a sexta-feira das 14h às 18h) ou através do endereço eletrônico bocadebrasa@salvador.ba.gov.br.

Salvador, 22 de maio de 2019.

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

ANEXO I - ZONAS ESPECIAIS DE INTERESSE SOCIAL DE SALVADOR

Fonte: Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano do Município de Salvador - PDDU 2016 - Lei 9.069/2016

I	60. BEIRU / TANCREDO NEVES;	118. BAIXA FRIA;	8. CASSANGE II;
1. RUA 19 DE MAIO;	61. PARQUE JACELIA;	119. BARREIRO;	9. RUA JARDIM AVALICE;
2. TRAVESSA DA AMENDOEIRA;	62. JARDIM SANTO INACIO;	120. SÃO FRANCISCO;	10. RUA SANTA FILOMENA;
3. VILA PARAÍSO;	63. MATA ESCURA II;	121. AVENIDA OTÁVIO MANGABEIRA;	11. RUA ALEGRIA DE CAMPINAS;
4. ENGENHO VELHO DE BROTAS II;	64. JARDIM GUIOMAR;	122. PARAISO AZUL;	12. RUA MARIA ZUMBA;
5. ENGENHO VELHO DE BROTAS;	65. NOVO HORIZONTE;	123. ALTO DE ONDINA;	13. PARIPE I;
6. ALTO DO SOBRADINHO;	66. NOVA SUSSUARANA II;	124. CORTE GRANDE;	14. PARIPE II;
7. BAIXA DO ACUPE;	67. SÃO MARCOS II;	125. ALTO DA ALEGRIA;	15. RUA GERVASIO CERQUEIRA;

I	60. BEIRU / TANCREDO NEVES;	118. BAIXA FRIA;	8. CASSANGE II;
8. BINOCULO;	68. CANABRAVA II;	126. GANTOIS;	16. ESTRADA VELHA DO AEROPORTO;
9. SÃO LÁZARO;	69. VILA CANARIA;	127. VALE DA MURIÇOCA;	17. RUA HERÁCLITO I;
10. AVENIDA ANTONIO CARLOS;	70. IPIRANGA;	128. ENGENHO VELHO DA	18. RUA HERÁCLITO II;
11. VILA BRANDÃO;	71. MARECHAL RONDOM;	FEDERAÇÃO;	19. BOCA DA MATA II;
12. LADEIRA DO CARVÃO;	72. CAMPINAS DE PIRAJÁ I;	129. CANDEAL GRANDE;	20. BARRO DURO II;
13. NORDESTE DE AMARALINA;	73. PROFILURB;	130. BAIXA DA MANGABEIRA;	IV
14. CANDEAL PEQUENO II;	74. JARDIM NOVA ESPERANÇA II;	131. VILA CONCEIÇÃO;	1. PRAIA GRANDE;
15. CANDEAL PEQUENO I;	75. NOVA BRASÍLIA DO AEROPORTO;	132. CAIXA D'ÁGUA;	2. BATE FACHO;
16. ALTO DO SALDANHA;	76. TRAVESSA MANOEL DE JESUS;	133. LIBERDADE;	3. NOVOS ALAGADOS;
17. POLÊMICA;	77. BAIXA DO CAMURUGIPE;	134. PERO VAZ;	4. PLATAFORMA;
18. COSME DE FARIAS / BAIXA DO	78. CAMPINAS DE PIRAJÁ II;	135. CURUZU;	5. VALERIA I;
TUBO;	79. PEDRA FURADA;	136. BOM JUÁ / FONTE DA BICA /	6. BATE FOLHA;
19. SARAMANDAIA;	80. BONFIM;	CALAFATE;	7. RUA UNIDOS SOMOS FORTES;
20. PERNAMBUÉS;	81. ESTRADA CAMPINAS PIRAJÁ;	137. RUA CENTRAL;	8. ARENOSO;
21. ALTO DA ESPERANÇA;	82. SÃO CAETANO DE BAIXO;	138. MATA ESCURA I;	9. TUBARÃO;
22. RECANTO FELIZ;	83. FAZENDA COUTOS;	139. JARDIM NOVA ESPERANÇA I;	10. NOVOS ALAGADOS;
23. BOCA DO RIO;	84. NOVA CONSTITUINTE;	140. CASTELO BRANCO;	11. ALTO DO CABRITO;
24. RUA JAIME LOUREIRO;	85. PARQUE SÃO CRISTÓVÃO;	141. DEMOCRATICA;	12. PIRAJÁ;
25. JARDIM PITUAÇU;	86. VALE DAS DUNAS DO ABAETÉ;	142. FAZENDA GRANDE II;	13. NOVA CONSTITUINTE;
26. TORORÓ;	87. PLANETA DOS MACACOS / BELA	143. JARDIM MANGABEIRA;	14. CIDADE DE PLÁSTICO;
27. IMBUÍ;	VISTA DO AEROPORTO;	144. BARTOLOMEU DIAS;	15. COLINAS DE MUSSURUNGA;
28. NARANDIBA;	88. BATE CORAÇÃO;	145. ITAPUÃ II;	16. PALESTINA;
29. CHESF;	89. PARIPE;	146. CANABRAVA;	17. BICO DOCE;
30. RUA AMAZONAS / CABULA;	90. QUILOMBO DOS MACACOS;	147. JARDIM NOVA ESPERANÇA II;	18. COSTA;
31. RUA DUARTE COELHO;	91. VILA SANTINHA;	148. SAN DIEGO;	19. PARANAMA;
32. TRAVESSA BOM JESUS;	92. BAIRRO DA PAZ;	149. ÁGUAS CLARAS;	20. BOTELHO;
33. LAPINHA;	93. BAIXA DO COQUEIRINHO /	150. LOBATO;	21. SANTANA;
34. FAZENDA GRANDE DO RETIRO II;	COMUNIDADE DE ANJOS DE RUA	151. COUTOS;	22. VILA CORAÇÃO DE JESUS;
35. INVASÃO DO OGUNJÁ;	DONA AURORA;	152. RUA DE DEUS;	23. NOVA ESPERANÇA / BARRO DURO;
36. CANTEIRO CENTRAL;	94. COQUEIRINHO;	153. BOA VISTA DE SÃO CAETANO;	24. ARRAIAL DE BAIXO;
37. ROBERTO SANTOS;	95. ITAPUÃ III;	154. ALTO DO BOM VIVER;	25. ARRAIAL DO RETIRO;
38. SANTO INÁCIO;	96. BAIXA DO SORONHA ETAPAS I E II;	155. SÃO CAETANO DE CIMA;	26. CALABETÃO;
39. CAMPINAS DE BROTAS;	97. ITAPUÃ I;	156. FAZENDA GRANDE DO RETIRO;	27. CASSANGE;
40. AVENIDA FLORA;	98. SÃO RAFAEL;	157. SABOEIRO;	28. SÃO CRISTÓVÃO II;
41. SÃO LOURENÇO;	99. SUSSUARANA;	158. JARDIM IMPERIAL;	29. SÃO CRISTÓVÃO;
42. ANTONIO BALBINO;	100. SÃO MARCOS II;	159. ROCINHA DA SABINA;	30. ILHA AMARELA;
43. NOVA DIVINÉIA;	101. SÃO MARCOS I;	160. MATA ESCURA III;	31. PLATAFORMA II;
44. BAIXA DO CACAU;	102. SETE DE ABRIL III;	161. RAPOSO;	32. NOVOS ALAGADOS;
45. ALAGADOS / URUGUAI;	103. SETE DE ABRIL II;	162. VILA CORAÇÃO DE MARIA	33. PERIPERI;
46. VALERIA III;	104. NOVA BRASÍLIA DE BAIXO;	II	34. PARAGUARI;
47. RUA SIMONE REIS;	105. SÃO MARCOS III;	1. PILAR;	35. SÃO TOMÉ DE PARIPE;
48. TRAVESSA ELDORADO;	106. TRAVESSA 2 DE JULHO;	2. VILA NOVA ESPERANÇA;	36. NOVA CONSTITUINTE;

I	60. BEIRU / TANCREDO NEVES;	118. BAIXA FRIA;	8. CASSANGE II;
49. RUA DIREITA DO CONDOR;	107. RUA MONTE IPIRANGA;	3. CENTRO HISTÓRICO;	37. RIO SENA;
50. DOM AVELAR;	108. CAJAZEIRA;	III	38. CANTO DO RIO;
51. CASTELO BRANCO I;	109. VALERIA II;	1. AVENIDA ULISSES GUIMARÃES;	39. POR DO SOL;
52. DOM LUCAS;	110. RUA DA CAPELA;	2. RUA NUMA POMPILIO	40. SANTO ANTONIO;
53. VILA CANARIA / MOSCOU I E II;	111. IAT;	BITTENCOURT;	V
54. SILVIO LEAL;	112. CALABAR;	3. TUBARÃO II;	1. GAMBOA DE BAIXO / UNHO;
55. SETE DE ABRIL;	113. ALTO DAS POMBAS;	4. CASSANGE I;	2. QUILOMBO TORORÓ;
56. DANIEL GOMES;	114. INVASÃO DO CAB;	5. BAIRRO DA PAZ;	3. PRAIA GRANDE;
57. RUA TOM JOBIM;	115. ESTRADA DA MURIÇOCA;	6. AVENIDA 29 DE MARÇO;	4. BANANEIRAS;
58. ALTO DO ARRAIAL;	116. ALTO DA SEREIA;	7. AVENIDA SENHOR DO BOMFIM;	5. ARMENDA / PONTA GROSSA;
59. BAIXA DE SANTO ANTONIO I E II;	117. CAXUNDE;	DINAMIZAÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS DA BAHIA 2016 28 / 28	6. PONTA DOS CAVALOS.

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO

[PAPEL TIMBRADO - ESPAÇO CULTURAL]

DECLARAÇÃO

Eu [Nome], [Nacionalidade], natural de [Cidade/Estado], [Estado Civil], [CPF], [RG], [Profissão], na qualidade de representante legal do espaço cultural [Razão Social], estabelecido na [Rua], [Nº] [complemento], [Bairro], [CEP], [Salvador / BA], inscrito no CNPJ (MF) sob o nº ....., DECLARO para os devidos fins, que tenho ciência da proposta apresentada pela Organização [razão social da Organização da Sociedade Civil proponente], inscrita no CNPJ sob o nº ....., estabelecida na [Rua], [Nº] [complemento], [Bairro], [CEP], [Salvador / BA], representada por [nome do representante legal da organização da sociedade civil proponente], [função], para seleção do edital Espaços Culturais Boca de Brasa, da Fundação Gregório de Mattos, e, por estar de inteiro acordo com o teor da proposta, declaro ainda que os espaço cultural estará à disposição no período de 1º de novembro de 2019 a 31 de outubro de 2020 para o cumprimento das atividades previstas na mesma.

Por ser verdade, firmo o presente para que surte seus efeitos legais.

Salvador, [dia] de [mês] de [ano].

[NOME / FUNÇÃO / Assinatura - Representante Legal do Espaço Cultural]

ANEXO III - Termo Técnico

A FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS, pessoa jurídica de direito público, órgão integrante da Administração Indireta do Município do Salvador, entidade vinculada à SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT, inscrita no CNPJ sob o nº 15.185.234/0001-28, com sede, à Rua Chile, nº 31, Centro, nesta Capital, consoante aos termos da Lei Complementar Federal nº 101/00, Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Federal nº 8.726/2016, Lei Municipal nº 4.484/92, Lei Municipal nº 8.551/2014, Decreto Municipal nº 23.781/2013, Decreto Municipal nº 11.951/98 e demais legislações pertinentes, torna público o presente Termo Técnico anexo ao edital assinado junto às instituições de direito privado sem fins lucrativos, também denominadas Organizações da Sociedade Civil, selecionadas por meio do Edital 04/2019 - Espaços Culturais Boca de Brasa.

I - OBJETO:

Constitui objeto do presente Termo Técnico a celebração de Termo de Colaboração entre a Fundação Gregório de Mattos (FGM) e as Organizações da Sociedade Civil (OSC), cujas propostas foram devidamente selecionadas por meio do Edital 04/2019 - Espaços Culturais Boca de Brasa, com a finalidade de implementar os Espaços Culturais Boca de Brasa, consoantes as seguintes orientações válidas para o período de vigência do Termo de Colaboração:

a) O Espaço Cultural Boca de Brasa se configura como um ambiente propício à convergência e a aglutinação de ações que possibilitem o desenvolvimento cultural e, consequentemente, humano e econômico do território no qual está estabelecido; favoreçam as elaborações identitárias, a cultura da paz, o respeito à diversidade - cultural, étnico-racial, religiosa, de gênero e orientação sexual - e estimulem o pleno exercício da cidadania.

b) Após publicação das propostas selecionadas, a FGM convocará os proponentes para um encontro de alinhamento, no qual, além de orientações gerais, também solicitará a apresentação de Plano de Trabalho e documentação, conforme estabelecido no item 7.3 deste Edital, necessários à assinatura do Termo de Colaboração, que devem ser apresentados em 15 (quinze) dias corridos a partir da data de publicação do resultado final, conforme previsto no Edital.

c) A assinatura do Termo de Colaboração que desencadeará no
desembolso do valor da primeira parcela, de 40%, prevista pelo Edital, estará condicionada à apresentação, por parte da organização da sociedade civil proponente, de documentação regular e Plano de Trabalho, conforme condições dispostas na alínea "b" desse item.
d) Na proposta devem constar: descrição do espaço cultural - nome, localização, tempo de atuação, principais atividades desenvolvidas nos 06 (seis) meses anteriores, detalhamento do espaço físico - estrutura, equipamentos, pessoal - condições de acesso e acessibilidade, condições básicas de salubridade e segurança; descrição da realidade local; descrição da proposta - resumo, período de execução, justificativa, objetivos e metas, com respectivos prazos de execução, metodologia; ação de mobilização e catalogação de atores culturais; ação de intercâmbio cultural; palco aberto; diálogos Boca de Brasa; cine clube Boca de Brasa; mostras parcial (is) e final; plano de acesso e acessibilidade; plano de divulgação; plano de mediação cultural e mobilização de público; orçamento detalhado; plantas, croquis, imagens, riders técnicos e outros documentos que possibilitem a análise do espaço cultural onde acontecerão as atividades propostas; declaração do responsável legal pelo espaço cultural dando ciência da proposta apresentada e assumindo o compromisso de assegurar a realização da mesma no período previsto pelo Edital, caso necessário.

e) No Plano de Trabalho devem constar: dados cadastrais do proponente, informações do espaço cultural, informações da concedente, descrição da proposta, cronograma de execução, cronograma de desembolso, conforme Anexo V deste Edital.

f) Com recurso da primeira parcela, a organização da sociedade civil proponente deverá priorizar a aquisição de equipamentos, caso esteja definido no Plano de Trabalho, e planejar, organizar e realizar 01 (um) Palco Aberto Boca de Brasa - Mobilização e Catalogação, 01 (um) Diálogos Boca de Brasa e 01 (um) Cineclube Boca de Brasa, conforme estabelecido com a FGM.

g) O desembolso da segunda parcela, correspondente a 30% da proposta, está condicionada a apresentação do Primeiro Relatório Parcial de Cumprimento do Objeto pela organização da sociedade civil proponente para a FGM, referente à primeira parcela, em prazo estabelecido por esta, antes do 4º mês de execução da proposta.

h) Com o recurso da segunda parcela, a organização da sociedade civil proponente deverá realizar 02 (dois) Palcos Abertos Boca de Brasa - Ação de Intercâmbio e Mostra Parcial, 01 (um) Diálogos Boca de Brasa, 01 (um) Cineclube Boca de Brasa e 01 (uma) Avaliação Parcial.

i) O desembolso da terceira e última parcela, correspondente a 30% da proposta esta condicionada a apresentação do Segundo Relatório Parcial de Cumprimento do Objeto pela organização da sociedade civil proponente para a FGM, referente à segunda parcela, em prazo estabelecido por esta, antes do 8º mês de execução da proposta.

j) Com o recurso da terceira parcela, a organização da sociedade civil proponente deverá realizar, no 11° mês de execução, em período a ser acordado previamente com a FGM, a Mostra Final Boca de Brasa, que pode ter formato de espetáculo, festival, feira, dentre outros, que que proporcione o intercâmbio entre atividades e grupos do Espaço Boca de Brasa com outros espaços e grupos da cidade, dentro da programação como uma atividade de culminância de etapa (s) e da proposta, a serem realizadas em datas previamente acordadas com a FGM.

k) Na 2ª quinzena do 11° mês de execução a FGM promoverá evento reunindo os resultados das atividades desenvolvidas em todos os Espaços Culturais Boca de Brasa, uma oportunidade de garantir maior visibilidade ao trabalho desenvolvido por estes espaços e de possibilitar que os artistas e grupos oriundos dessas comunidades possam se apresentar em espaços culturais da cidade, devendo ser garantida a participação da organização da sociedade civil.

l) O espaço cultural contemplado pela proposta selecionada, inscrita pela organização da sociedade civil proponente, deverá ser designado e visivelmente identificado como "Espaço Cultural Boca de Brasa", conforme orientações da FGM.

m) Em todo material gráfico utilizado para divulgação das atividades contidas na proposta selecionada, deverão destacar as marcas do Espaço Cultural Boca de Brasa, da Fundação Gregório de Mattos, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e da Prefeitura Municipal de Salvador, bem como devem ser mencionadas em todos os releases, entrevistas e outras formas de comunicação eletrônica, sonora e/ou visual, conforme orientações fornecidas pela FGM , através de sua Assessoria de Comunicação e de sua Gerência de Equipamentos Culturais, devendo ser submetidos, quando for o caso, à aprovações prévias.

n) A organização da sociedade civil proponente compromete-se a disponibilizar e manter o espaço nas condições de uso e segurança conforme descrito na proposta apresentada para seleção, e apontado durante a visita da comissão de avaliação e seleção, realizando, quando necessário, adequações indicadas pela FGM.

o) O prazo para a execução do objeto deste Termo é de 12 (doze) meses, sendo que transcorridos 04 (quatro) e 08 (oito) meses da data de início da execução, deverão ser apresentados os Relatórios Parciais de Monitoramento de Metas, respectivamente; e, em até 90 (noventa) dias após o 12° mês de execução, deve ser apresentado o Relatório Final do Cumprimento do Objeto e a Prestação de Contas Final.

II - JUSTIFICATIVA:

Criado originalmente em 1986, como um projeto itinerante que descobria e revelava os talentos artísticos de localidades periféricas de Salvador, o Boca de Brasa foi retomado em 2013, sendo realizadas, desde então, 21 edições percorrendo 20 bairros da cidade, com um novo formato que, além de uma mostra pública aberta à comunidade, realizava previamente um ciclo de oficinas voltadas às diversas áreas artísticas e também à gestão cultural.

Mesmo com o êxito que o projeto tem alcançado, observou-se que nas diversas regiões por onde passou, especialmente naquelas que carecem de espaços culturais adequados em funcionamento, e principalmente espaços públicos, havia uma demanda por ações continuadas, principalmente aquelas relacionadas à formação e difusão.

Surge, então, a proposta de potencializar a ação de espaços que já atuam em comunidades desprovidas de equipamentos culturais públicos, visando o aprimoramento, a dinamização, a ampliação e/ou a sustentabilidade das atividades artístico-culturais destes espaços, processo iniciado no ano de 2018.

Com um investimento de R$150.000,00, no período de 01 (um) ano, os espaços selecionados por Edital específico serão chancelados como "Espaço Cultural Boa de Brasa", desenvolvendo nesse período, ações que atendam as especificidades da demanda cultural daquela região, especialmente aquelas que:

a) Contribuam tanto com a iniciação, quanto com a qualificação profissional de indivíduos e de grupos nas linguagens artísticas e segmentos culturais tais como: artes cênicas e circenses, artes visuais, audiovisual, música, literatura, culturas populares e identitárias, gestão cultural, produção cultural, técnicas de espetáculo, comunicação, etc.; e/ou

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

b) Colaborem com a mediação e a formação de públicos para as diversas linguagens artísticas e segmentos culturais; e/ou

c) Possibilitem mais amplo acesso e acessibilidade, especialmente de grupos minoritários, aos meios de criação, de produção, de fruição e de difusão de bens culturais; e/ou

d) Colaborem com a identificação, a proteção, a salvaguarda e a promoção da memória e do patrimônio cultural material e imaterial da localidade; e/ou

e) Favoreçam a transversalidade do campo da cultura com outras áreas do conhecimento e outros setores sociais.

Compreende-se que esse investimento será de fundamental importância para que estes espaços possam estabelecer estratégias que promovam a sustentabilidade, continuidade e ampliação das suas ações, atraindo outros investimentos e parceiros e contribuindo para a democratização da cultura na cidade.

III - PRODUTOS

a) Plano de trabalho em 15 (quinze) dias corridos após publicação do resultado final da seleção, com base no planejamento preliminar apresentado na proposta.

b) Primeiro Relatório Parcial de Acompanhamento de Metas, contendo informações das atividades realizadas do Plano de Trabalho, incluindo o resultado de 01 (um) Palco Aberto Boca de Brasa - Mobilização e Catalogação, 01 (um) Diálogos Boca de Brasa e 01 (um) Cineclube Boca de Brasa, conforme orientações disponibilizadas pela FGM, com prazo anterior ao 4° mês de execução.

c) Segundo Relatório Parcial de Acompanhamento de Metas contendo informações das atividades realizadas do Plano de Trabalho, incluindo o resultado de 02 (dois) Palcos Abertos Boca de Brasa - Ação de Intercâmbio e Mostra Parcial, 01 (um) Diálogos Boca de Brasa, 01 (um) Cineclube Boca de Brasa e 01 (uma) Avaliação Parcial, conforme orientações dadas pela FGM, com prazo anterior ao 8° Mês de Execução.

d) O Terceiro Relatório Parcial de Acompanhamento de Metas deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias após a realização da Avaliação Final.

e) Prestação de Contas Anual, em formulário específico, de acordo com as orientações do Manual de Prestação de Contas que será disponibilizado pela FGM, ao término do exercício.

f) Relatório de Execução de Objeto e o Relatório de Execução Financeira, contendo informações das atividades realizadas do Plano de Trabalho para todo o período de execução da proposta, conforme orientações disponibilizadas pela FGM, deverá ser apresentada com prazo de até 90 (noventa) dias após o 12º mês de execução.

g) Os relatórios apresentados, sejam os parciais ou o final, devem conter além de indicadores quantitativos, referentes ao número de atividades realizadas; de artistas e profissionais da cultura e de outros setores envolvidos direta e indiretamente; de público beneficiado; de valores arrecadados com a comercialização de produtos, quando for o caso; também informações qualitativas que possibilitem analisar os impactos que a realização da proposta tenha promovido para o desenvolvimento cultural do entorno do espaço cultural. Os relatórios também devem conter imagens, clipagens com a repercussão nos meios de comunicação, relatos dos envolvidos, fichas de avaliação dos participantes e/ou outros documentos comprobatórios.

Os produtos resultantes do objeto deste Termo deverão ser entregues em dias úteis, dentro dos prazos estipulados, na sede da Fundação Gregório de Mattos, situada na Rua Chile, nº 31, Centro Salvador/ BA, em versão física e digital.

IV - RESPONSABILIDADES DA FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS

É responsabilidade da FGM acompanhar, monitorar e fiscalizar a execução das propostas selecionadas pelas organizações da sociedade civil proponentes, bem como avaliar os relatórios de cumprimento do objeto e a prestação de contas final. Para tanto:

A FGM nomeará uma Comissão de Monitoramento, composta por 03 (três) membros do quadro funcional da Prefeitura Municipal de Salvador, sendo pelo menos 01 (um) servidor efetivo do poder público municipal, responsável por realizar visitas técnicas, análise de relatórios parciais e emissão de parecer técnico.

Os critérios para acompanhamento da execução da proposta, utilizadas pela Comissão de Monitoramento, avaliados com notas de 0 a 100, com respectivos pesos, serão:

a) Cumprimento do objeto conforme previsto no plano de trabalho - Peso 2;

b) Adequação física do espaço às atividades propostas - Peso 2;

c) Utilização e estado de acomodação e conservação dos equipamentos adquiridos com recursos do Edital - Peso 2;

d) Depoimento do público beneficiado pela proposta - Peso 1;

e) Impactos da realização da proposta para o público beneficiado e para o entorno do espaço cultural - Peso 2.

A Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá, através de parecer técnico, indicar a interrupção do pagamento caso verificado mau uso do recurso público ou demais inconformidades com a execução prevista no Plano de Trabalho.

A FGM nomeará um servidor como Gestor da Parceria para os projetos selecionados neste Edital que será responsável pelo controle e fiscalização dos projetos e recebimento dos produtos resultantes da execução do serviço objeto deste Termo.

VI - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em 03 (três) parcelas e após entrega dos produtos especificados no Item III do presente Termo, sendo a primeira de 40% (quarenta por cento) do valor total da proposta, até 30 (trinta) dias após a assinatura do Termo de Colaboração e mediante entrega do Plano de Trabalho; a segunda de 30% (trinta por cento) do valor total da proposta, mediante apresentação do Primeiro Relatório Parcial de Acompanhamento de Metas, no 4º mês da execução do Plano de Trabalho; e a terceira de 30% (trinta por cento) do valor total da proposta, mediante entrega do Segundo Relatório Parcial de Acompanhamento de Metas.

ANEXO IV - Minuta do Termo de Colaboração

MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Termo de Colaboração que entre si celebram a Fundação Gregório de Matos - FGM e Organização da Sociedade Civil _____, visando potencializar o aprimoramento, a dinamização, a ampliação e/ou a sustentabilidade das atividades artístico-culturais de espaços culturais.

A FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS, pessoa jurídica de direito público, constituída sob a forma de fundação pública, instituída através da Lei Municipal nº 3.601/86, entidade integrante da Administração Municipal da Prefeitura de Salvador, vinculada à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com sede à Rua Chile, nº 31, Centro, Salvador-BA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.185.234/0001-28, neste ato representada pelo seu Presidente FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO, RG nº 01623301-89 SSP-BA, CPF/MF nº233.340.885-53, residente e domiciliado à Rua Amazonas, Nº 49, Apt 1801, Bairro Pituba, na cidade de Salvador, Estado da Bahia, denominada simplesmente FGM, e do outro lado, a Organização da Sociedade Civil_____, entidade civil sem fins lucrativos, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado por seu presidente, o Sr. _____, inscrito no CPF sob o nº _____, e portador da cédula de identidade de nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, Bairro:_____, município de _____, mediante o estabelecido das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo será efetivado pela FGM, na pessoa do seu Presidente, e tem por objetivo o aprimoramento, a dinamização, a potencialização, a ampliação e/ou a sustentabilidade das atividades artístico-culturais desenvolvidas em espaços culturais situados há pelo menos 06 (seis) meses e com notória atuação em uma das regiões administrativas de Salvador. e que, exclusivamente no período da execução das propostas selecionadas, passarão a ser designados e devidamente identificados como Espaços Culturais Boca de Brasa, de forma direta, através de projetos que:

a) contribuam tanto com a iniciação, quanto com a qualificação profissional de indivíduos e de grupos nas linguagens artísticas e segmentos culturais tais como: artes cênicas e circenses, artes visuais, audiovisual, música, literatura, culturas populares e identitárias, gestão cultural, produção cultural, técnicas de espetáculo, comunicação, etc; e/ou

b) colaborem com a mediação e a formação de públicos para as diversas linguagens artísticas e segmentos culturais; e/ou

c) possibilitem mais amplo acesso e acessibilidade, especialmente de grupos minoritários, aos meios de criação, de produção, de fruição e de difusão de bens culturais; e/ou

d) colaborem com a identificação, a proteção, a salvaguarda e a promoção da memória e do patrimônio cultural material e imaterial da localidade; e/ou

e) favoreçam a transversalidade do campo da cultura com outras áreas do conhecimento e outros setores sociais.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

A Fundação Gregório de Mattos compromete-se a repassar para a Organização da Sociedade Civil_____, conforme Plano de Trabalho e o cronograma de desembolso financeiro, o valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), conforme a seguinte dotação orçamentária:
Fonte 000 - Tesouro, Projeto/Atividade: 13.392.008.2288 - Desenvolvimento de Atividades Culturais - Boca de Brasa

O cronograma de desembolso é o seguinte:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RESPONSABILIDADE DA FGM

A FGM compromete-se:

a) A repassar os valores devidos para a Organização da Sociedade Civil_____, conforme Plano de Trabalho e o cronograma de desembolso financeiro;

b) Fiscalizar de forma efetiva o cumprimento do Plano de Trabalho e das disposições do presente Termo;

CLÁUSULA QUARTA: DA RESPONSABILIDADE DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

A Organização da Sociedade Civil_____compromete-se a:

a) Gerenciar administrativa e financeiramente a execução do projeto, empregando o valor repassado em conformidade com o projeto e cronograma de desembolso;

b) prever até 20% (vinte por cento) do valor total da proposta para itens de comunicação, desde que sejam respeitadas as legislações vigentes;

c) Adquirir os equipamentos seja permanente ou não de maneira coerente com o projeto, podendo ser os permanentes doados à organização pela FGM, quando findada a execução do presente termo de colaboração;

d) Efetuar o pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e indenizatórios de qualquer natureza relacionados a execução do objeto do presente termo, não implicando em responsabilidade solidaria ou subsidiaria da administração publica;

e) Manter o livre acesso dos agentes da administração pública, do Controle Interno e do Tribunal de Contas correspondente às dependências do espaço cultural e aos documentos comprobatórios da execução da proposta, e às informações relacionadas ao termo de colaboração.

f) É de inteira responsabilidade da Organização zelar pela segurança do Espaço Cultural, de todos os bens e patrimônios e do público presente.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

O presente Termo terá vigência no período de 15 (quinze) meses consecutivos, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias conforme possibilidade orçamentária, desde que, sua proposição seja 30 (trinta) dias antes do término da vigência do presente termo.

CLÁUSULA SEXTA: DA RECISÃO

A rescisão do presente termo poderá ser a qualquer tempo, desde que, a intenção seja publicada com no mínimo a 60 (sessenta) dias de antecedência, da seguinte forma:

a) Por ato unilateral da FGM, mediante Parecer emitido pela Comissão de Monitoramento, quando incorrer a inexecução ou inobservância da legislação vigente ou do presente termo a entidade estará sujeita as hipóteses de advertência, multa e demais penalidades legais;

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a FGM;

c) Judicialmente nos termos da legislação.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

O desvio das finalidades previstas neste Termo de Colaboração acarretará a imediata devolução dos valores recebidos, corrigidos monetariamente, bem como impedimento a concessão de novos auxílios da FGM à Organização da Sociedade Civil_____.

CLÁUSULA OITAVA: DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O monitoramento e a avaliação das parcerias serão realizados de forma contínua pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, em conjunto com Presidente da Fundação Gregório de Mattos, através de análise de relatórios trimestrais de atendimento, visitas in loco, relacionando-se as atividades realizadas com o cumprimento das metas e o impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto.

CLAÚSULA NONA: DOS PAGAMENTOS

A primeira parcela refere-se ao valor de 40% do total do recurso disponibilizado, e a segunda e a terceira, no valor de 30% do total do projeto, sem nenhum outro custo adicional para a FGM.

A primeira parcela correspondente a 40% (quarenta por cento) do valor total do projeto será paga em até 30 (trinta) dias após apresentação do Plano de Trabalho e assinatura do Termo de Colaboração.

A segunda parcela correspondente a 30% (trinta por cento) do valor total, será paga a partir do quarto mês de execução do projeto, após a realização de de 01 (um) Palco Aberto Boca de Brasa - Mobilização e Catalogação, 01 (um) Diálogos Boca de Brasa e 01 (um) Cineclube Boca de Brasa e da entrega do Primeiro Relatório Parcial de Acompanhamento de Metas, conforme modelos e prazos estabelecidos pela FGM.

A terceira parcela correspondente a 30% (trinta por cento) do valor total, será paga a partir do sétimo mês de execução do projeto, após a realização de e 02 (dois) Palcos Abertos Boca de Brasa - Ação de Intercâmbio e Mostra Parcial, 01 (um) Diálogos Boca de Brasa, 01 (um) Cineclube Boca de Brasa e 01 (uma) Avaliação Parcial e da entrega do Segundo Relatório Parcial de Acompanhamento de Metas, conforme modelos e prazos estabelecidos e mediante a aprovação do Primeiro Relatório Parcial de Acompanhamento de Metas pela FGM.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas financeira deverá ser apresentada em até 90 (noventa) dias após a data de encerramento do projeto, devendo ser detalhada com os devidos extratos bancários, notas recebidas mensalmente, apresentação da comprovação de pagamentos, com a devida conciliação bancária, conforme exigências da Secretaria Municipal da Fazenda e orientações do manual disponibilizado pela FGM.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Salvador para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente Termo de Colaboração, devendo ter sido esgotadas todas as vias administrativas para solução do conflito.

CLAÚSULA DECIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será de inteira responsabilidade da Organização da Sociedade Civil _____o pagamento de qualquer indenização por danos causados a terceiros, decorrentes da aplicação deste Termo de Colaboração.

Quando da denúncia, rescisão ou extinção do Termo de Colaboração os saldos financeiros realizados, serão devolvidos à FGM, no prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pelo repassador do recurso.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo
firmadas.

Salvador, ____de _____de 2019.

_____
Presidente da Fundação Gregório de Mattos

_____
Organização da Sociedade Civil

TESTEMUNHAS:

_____

_____

ANEXO V

PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS DO PROPONENTE

ENTIDADE PROPONENTE				CNPJ	
ENDEREÇO				BAIRRO	
CIDADE	UF	CEP	DDD/TELEFONE 1	DDD/TELEFONE 2	E-MAIL:
CONTA CORRENTE	BANCO		AGÊNCIA	PRAÇA DE PAGAMENTO	
NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL			CPF		
RG	ORG. EXP.	CARGO		FUNÇÃO	
ENDEREÇO			CEP		

2 - INFORMAÇÕES DO ESPAÇO CULTURAL

ESPAÇO CULTURAL					CNPJ (CASO HOUVER)
ENDEREÇO					BAIRRO
CIDADE	UF	CEP	DDD/TELEFONE 1	DDD/TELEFONE 2	E-MAIL:
NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL				CPF	
RG	ORG. EXP.	CARGO		FUNÇÃO	
ENDEREÇO				CEP	

3 - INFORMAÇÕES DA CONCEDENTE

ÓRGÃO	CNPJ
ENDEREÇO	BAIRRO	CEP

4 - DESCRIÇÃO DA PROPOSTA

TÍTULO DO PROJETO	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
	INÍCIO:	TÉRMINO
APRESENTAÇÃO DO OBJETO		
JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA		
AÇÕES PRINCIPAIS		

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

5 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

META	ETAPA/ FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO	DURAÇÃO		
			Unidade	Quantidade	Início	Término

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

TIPO DE DESPESA META	1ª PARCELA (40%)				TOTAL
	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	

TIPO DE DESPESA META	2ª PARCELA (30%)				TOTAL
	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	

TIPO DE DESPESA META	3ª PARCELA (30%)				TOTAL
	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	

7 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de Representante Legal da Instituição Proponente, declaro, para fins de prova junto à FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM, para que surta os efeitos e sob a pena das leis, que inexiste qualquer débito em Mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal, qualquer órgão ou entidade a qualquer nível da esfera Pública, que impeça a transferência de recursos de dotações consignadas nos orçamentos do Município, na forma deste Plano de Trabalho.
Pede deferimento.

_____ Local e data	_____ Instituição Proponente Parceira

8 - APROVAÇÃO PELA CONCEDENTE

Aprovado.	
_____ Local e data	_____ Concedente

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Diretoria de Ações de Proteção e Defesa do Consumidor - Codecon, por meio da Portaria nº 023/2019, resolve, através do presente edital, notificar o(s) fornecedor(es) abaixo(s) relacionado(s), nos termos dos Art. 249, Inc. III, §1º, da Lei nº 5.503/99, e Art. 246, Inc. IV, do NCPC, visto que tivemos o cuidado de enviar por via postal, a intimação em tela, que restou infrutífera por **mudança de endereço**, conforme anotações feitas no AR, por parte dos correios. Desta forma, em consonância com o disposto no Art. 44 do Decreto Federal 2.181/97, fica concedido o prazo de 10(dez) dias, a contar da data desta publicação, para que compareça(m) ao setor de Apoio Operacional - Seapo e apresente(m) DEFESA, vez que, o Termo de Reclamação gerou o processo administrativo abaixo discriminado, garantindo assim, o princípio do contraditório e da ampla defesa, que é assegurado pelo Artigo 5º, Inciso LV, da Constituição Federativa do Brasil.

DELEGAÇÃO DE COMPETENCIA - PORTARIA Nº 023/2019

FATO GERADOR: TERMO DE RECLAMAÇÃO			
PROCESSO	**CONSUMIDOR**	**FORNECEDOR**	**ASSUNTO**
2386/2018	CRISTIANE DA SILVA FERREIRA	PLASTSPUMA BAHIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COLCHÕES LTDA	DEFESA

SALVADOR, 14 DE MAIO DE 2019

ROBERTA NUNES CAIRES
Diretora

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Diretoria de Ações de Proteção e Defesa do Consumidor/CODECON, situada na Rua Chile, nº 03, Praça da Sé, Centro, Salvador-Ba, CEP: 40020-000, resolve, através do presente Edital, notificar o(s) fornecedor(es) abaixo(s) relacionado(s), nos termos dos Art. 249, Inc. III, §1º, da Lei nº 5.503/99 e Art. 246, Inc. IV, do NCPC, posto que houve a remessa da intimação por via postal, com aviso de recebimento, restando infrutífera, pois, retornou com a informação por parte dos correios de **mudança de endereço**, conforme anotações feitas no aviso supra, para que no prazo de 10(dez) dias, conforme preceitua os Art. 46, §2º, e 49 do Decreto Federal nº 2.181/97-CDC, a contar da data desta publicação, compareça(m) ao Setor de Apoio Operacional - SEAPO/CODECON para protocolar(em) **recurso(s) ou**, **querendo**, recolher(em) o valor da multa arbitrada, conforme Art. 56, Inc. I, e 57 da Lei 8.078/90. Não sendo apresentado(s) recurso(s) ou comprovada à quitação do débito, após o decurso de 20(vinte) dias, serão os autos encaminhados à Dívida Ativa do Município, para inscrição do débito fiscal, em cumprimento ao que determina o Art. 55 do referido Decreto.

DELEGAÇÃO DE COMPETENCIA - PORTARIA Nº 023/2019

FATO GERADOR: ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR			
PROCESSO	**CONSUMIDOR**	**FORNECEDOR**	**DECISÃO**
618/2012	ALINE ANDRADE DE SOUSA	GRUPO MBR-MÁRCIO BUENO DA ROSA-EPP	PROCEDENTE

SALVADOR, 10 DE MAIO DE 2019

ROBERTA NUNES CAIRES
Diretora

SALVADOR PREFEITURA
PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Criado pelo art. 82 da Lei nº 3.601, de 18 de fevereiro de 1986

Órgão responsável
Gabinete do Prefeito

Rua Chile, nº 3 - Salvador - BA - Brasil
CEP: 40.020-000 - Tel.: 3202-6261/6262
www.salvador.ba.gov.br

Prefeito de Salvador
Antonio Carlos Peixoto de Magalhães Neto

Chefe de Gabinete do Prefeito
Kaio Vinicius Moraes Leal

Coordenador de Tecnologia
Claudio Raphael Pereira Pinto

Gestor de Editoração
Andrey Das Neves Santos

Ouvidoria Geral do Município - Para registrar reclamações, denúncias, sugestões ou elogios, acesse: www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br ou ligue para (71) 3202-5909, de segunda a sexta-feira, das 8 às 17 horas, exceto feriados.

Disque Salvador - Para solicitar serviços ou informação, acesse: www.disquesalvador.ba.gov.br ou ligue 156, atendimento 24h.

Diário Oficial do Município - Edições Anteriores, acesse: www.dom.salvador.ba.gov.br ou solicite através do e-mail: diario.oficial@salvador.ba.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas, exceto feriados.